

RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício de 2023

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR (FAT)
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Janeiro de 2024

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO

Luiz Marinho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Francisco Macena da Silva

DIRETOR DE GESTÃO DE FUNDOS

Márcio Leão Coelho

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Rogério Xavier Rocha

COORDENADOR-GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS

Patricia de Melo Costa

ELABORAÇÃO

Diego Miranda Machado Maia

Thaíse Munique Fonseca Mariz de Medeiros

EQUIPE SETORIAL CONTÁBIL

Crislaine dos Santos Diniz

Débora Ribeiro Martins

Diego Miranda Machado Maia

Francisco Wanderley Menezes da Silva

Nina Lubiane Gomes de Souza

Oseias Gomes de Oliveira

Raimundo Geraldo Ribeiro

Tatiane Aguiar de Oliveira

Thaíse Munique Fonseca Mariz de Medeiros

Informações:

Telefone: 2031-6729/ 2031-4005

Correio eletrônico: ccont@trabalho.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

SIGLAS

AD - Administração Direta

AGU – Advocacia-Geral da União

BB – Banco do Brasil

BCB – Banco Central do Brasil

BF – Balanço Financeiro

BGU – Balanço Geral da União

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento

BO – Balanço Orçamentário

BP – Balanço Patrimonial

CDA – Coordenação de Dívida Ativa

CEF – Caixa Econômica Federal

CF – Constituição Federal

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CGFIN – Coordenação-Geral de Finanças

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CODAC – Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança

CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador

COGEP - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

CT – Crédito Tributário

CTU – Conta Única do Tesouro Nacional

CUB – Custo Unitário Básico

DAU – Dívida Ativa da União

DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DCON – Demonstrações Contábeis

DEF – Diretoria de Fundos

DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa

DPC – Departamento de Prestação de Contas

DPFe – Dívida Pública Federal Externa

DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna

DVP – Demonstração das Variações Patrimoniais

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social

GPS – Guia da Previdência Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

ISS – Imposto sobre Serviços

MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

ME – Ministério da Economia

MEP – Método de Equivalência Patrimonial

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

OFSS – Orçamento Fiscal e Seguridade Social

PASEP – Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público

PCASP – Plano de Contas Aplicada ao Setor Público

PCNR – Cálculo de Percentual de Créditos Não Recebidos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIS – Programa de Integração Social

PLDO – Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias

PR – Cálculo de Percentual de Recebimento

PVG – Planta de Valores Genérica

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

RML – Reserva Mínima de Liquidez

RP – Restos a Pagar

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

RPV – Requisição de Pequenos Valores

RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

SELIC – Taxa básica de juros da economia

SIADS – Sistema Integrado de Administração de Serviços

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SPIUNET – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial

SPE – Secretaria de Política Econômica

SPU – Secretaria de Patrimônio da União

SRFB – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

TCE – Tomada de Contas Especial

TCU – Tribunal de Contas da União

TED – Termo de Execução Descentralizado

TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo

TLP – Taxa de Longo Prazo

TRF – Tribunal Regional Federal

TST – Tempo de Serviço Total

UG – Unidade Gestora

VNJ – Conselho Nacional de Justiça

VPA – Variação Patrimonial Aumentativa

VPD – Variação Patrimonial Diminutiva

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
 Secretaria Executiva – SE
 Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC
 Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC
 Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Sumário

INFORMAÇÕES GERAIS	7
DECLARAÇÃO DO CONTADOR	12
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	13
BALANÇO PATRIMONIAL	13
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	16
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	17
BALANÇO FINANCEIRO.....	19
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	21
NOTAS EXPLICATIVAS.....	22
BALANÇO PATRIMONIAL.....	27
Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa.....	27
Nota 2 - Créditos de Curto e Longo Prazo.....	32
Nota 3 - Estoques.....	46
Nota 4 - Imobilizado.....	46
Nota 5 - Intangível	48
Nota 6 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	48
Nota 7 – Provisões	50
Nota 8 – Ajustes de Exercícios Anteriores	56
CONTAS DE CONTROLE	57
Nota 9.1 - Convênios e Instrumentos Congêneres	57
Nota 9.2 – Créditos Tributários	58
Nota 9.3 – Benefícios Previdenciários	59
Nota 9.4 – Diversos Responsáveis.....	59
Nota 9.5 – Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa	60
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	61
Nota 10 - Resultado Patrimonial.....	61
Nota 10.1 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada.....	64
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	67
Nota 11 – Resultado Orçamentário.....	67
Nota 11.1 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	71

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Nota 11.2 - Restos a Pagar	72
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	75
Nota 12 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	75
Nota 12.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa X Caixa e Equivalentes de Caixa	75
BALANÇO FINANCEIRO.....	76
Nota 13 – Resultado Financeiro	76
PARTES RELACIONADAS	76
RISCOS FINANCEIROS DO FAT	79

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) é um fundo público especial de natureza contábil-financeira, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego com sua Sede localizada em Brasília na Esplanada dos Ministérios, Bloco F e inscrição no CNPJ 07.526.983/0001-43.

O seu objeto social é o custeio do programa de Seguro-Desemprego, o pagamento do Abono Salarial e o Financiamento de Programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico.

A sua missão consiste em financiar políticas públicas de promoção e proteção do trabalho, emprego e renda e de desenvolvimento econômico e social do Brasil. E tem como visão ser reconhecido como patrimônio coletivo dos trabalhadores e indutor do bem-estar social, mediante oferta de oportunidades produtivas e políticas inclusivas de trabalho, emprego e renda.

Desempenha as atividades de:

- i) Promover o auxílio financeiro a trabalhadores desempregados, demitidos sem justa causa, e promover a reinserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de ações de qualificação profissional e de intermediação de emprego.
- ii) Promover o pagamento de abono salarial anual aos trabalhadores formais que percebam até dois salários-mínimos de remuneração mensal; e
- iii) Prover recursos para desenvolvimento econômico e social do Brasil, com geração de empregos e redução de desigualdades regionais.

O FAT não possui uma estrutura administrativa própria, entretanto utiliza-se do quadro do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para a execução de suas atividades.

A pasta do Trabalho foi reestruturada para o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por meio da Medida Provisória 1.154 de 1º de Janeiro de 2023 e Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2023, e, os trabalhos relacionados da Cadeia de Suprimento de bens e materiais do FAT estão sendo retomados de forma a manter vinculados ao fundo apenas recursos vinculados às atividades finalísticas do FAT e a estabelecer a destinação dos bens adquiridos em exercícios anteriores com recursos do FAT provenientes da contribuição sindical, os quais são destinados ao reaparelhamento das Secretarias Regionais do Trabalho, de acordo com art. 4º da Lei 9.322 de 1996. Os contratos administrativos permanecem sob gestão compartilhada com o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

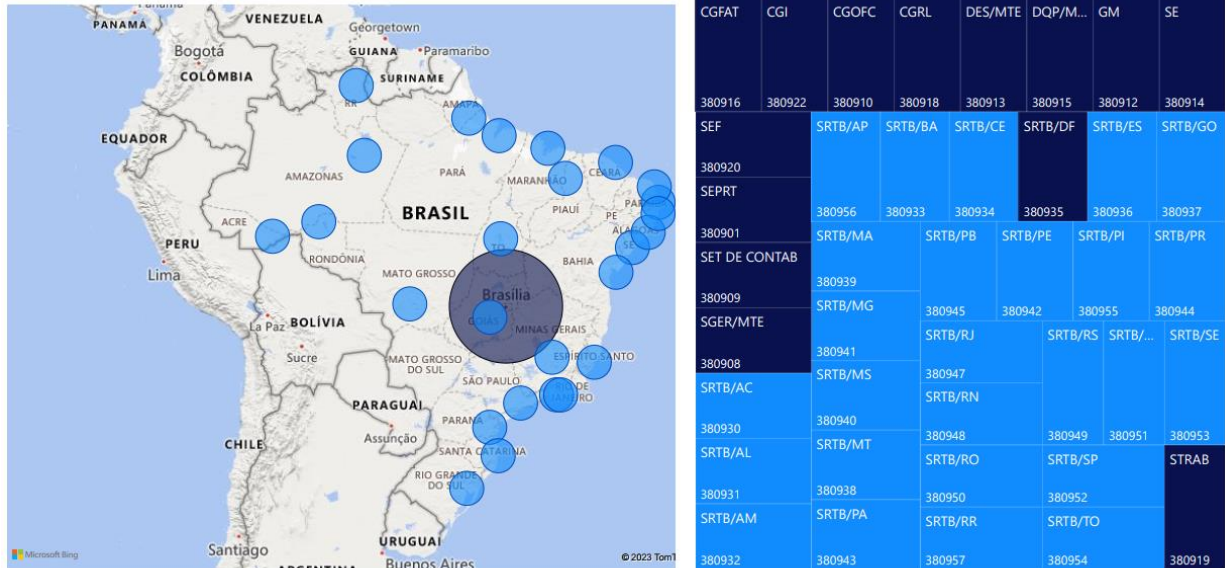
Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Cadeia de Suprimento do FAT



Fonte: SIAFI 2023

Figura 1: Cadeia de Suprimento e Relação de Unidades Gestoras do FAT.

Constituem recursos do FAT:

- i) O produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e PASEP;
- ii) O produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;
- iii) A correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicados dos recursos do fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;
- iv) O produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata § 4º do art. 239 da Constituição Federal; e
- v) Outros recursos que lhe sejam destinados.

Os principais programas e ações do FAT estão relacionados a seguir:

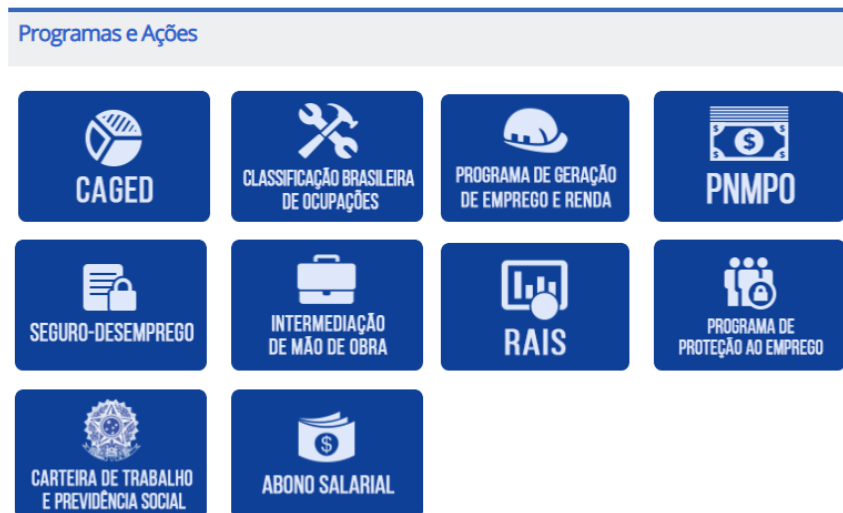


Figura 2: Programas e Ações do FAT, fonte: portalfat.mte.gov.br

- i) **Abono Salarial:** Assegura o valor de um salário-mínimo anual aos trabalhadores brasileiros que recebem até dois salários mínimos de remuneração mensal de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
- ii) **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED:** Criado pelo Governo Federal pela Lei nº 4923/65 e serve como base para elaboração de estudos, pesquisas, projetos e programas ligados ao mercado de trabalho. É utilizado pelo Programa de Seguro-Desemprego para conferir dados referentes a vínculos trabalhistas além de outros programas sociais.
- iii) **Carteira de Trabalho (CTPS)** – Criada pelo Decreto Lei nº 926 de 1969, a CTPS é um dos únicos documentos a reproduzir com tempestividade a vida funcional do trabalhador. Garante acesso a alguns dos principais direitos trabalhistas como o Seguro Desemprego, benefícios previdenciários e FGTS.
- iv) **Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:** Instituída pela Portaria Ministerial nº 397 de 2022 tem por finalidade identificar as ocupações no mercado de trabalho para fins classificatórios junto a registros administrativos e domiciliares.
- v) **Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER:** Tem como objetivo a Geração de Emprego e Renda e ampliar o leque de informações disponíveis sobre Programas, criando um canal de divulgação das ações executadas. Por meio do Portal, os interessados poderão ter informações sobre o histórico do Programa, suas diversas linhas de crédito, bem como consultas relacionadas aos dados de execução.
- vi) **Programa de Intermediação de Mão-de-Obra – IMO:** A política pública de qualificação desenvolvida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE promove gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidade de trabalho e renda, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade das populações.
- vii) **Programa de Proteção ao Emprego – PPE:** O PPE tem por finalidade auxiliar os trabalhadores na preservação do emprego em momentos de retração da atividade econômica, favorecer a recuperação econômico-financeira das empresas, sustentar a demanda agregada durante momentos de adversidade, facilitando a recuperação da economia, e estimular a produtividade do trabalho. As empresas poderão aderir ao programa, podendo assim reduzir, temporariamente, em até trinta por cento, a jornada de trabalho de seus empregados, com redução proporcional do salário. Em contrapartida, o Governo Federal, com recursos do FAT, garantirá aos empregados que tiverem seu salário reduzido, compensação pecuniária equivalente a 50% do valor da redução salarial, limitado a 65% do valor da parcela máxima do seguro-desemprego.
- viii) **Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO:** O Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) foi instituído pela Lei 11.110, de 25 de abril de 2005, e tem os seguintes objetivos gerais: incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores populares; disponibilizar recursos para o microcrédito produtivo orientado; e oferecer apoio técnico às instituições de microcrédito produtivo orientado, com vistas ao fortalecimento institucional destas para a prestação de serviços aos empreendedores populares.
- ix) **Relação Anual de Informações Sociais – RAIS:** A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) tem por objetivo o suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no país, para identificação dos trabalhadores com direito ao recebimento do Abono Salarial. Outras funções são o provimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho e a disponibilização de informações do mercado de trabalho às entidades governamentais.
- x) **Seguro Desemprego – SD:** O Seguro-Desemprego é um benefício garantido constitucionalmente e tem por finalidade prover assistência financeira temporária a trabalhadores desempregados sem justa

- causa, e auxiliá-lo na manutenção e na busca de emprego, provendo para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.
- xi) **Sistema Nacional de Emprego – SINE:** O Sistema Nacional de Emprego (SINE) foi criado em 1975 sob a égide da Convenção nº. 88 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que orienta cada país-membro a manter um serviço público e gratuito de emprego, para a melhor organização do mercado de trabalho.
- xii) **Qualificação Profissional:** política pública de qualificação desenvolvida no âmbito do Ministério do Trabalho (MTE) visa a promover gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação.

Os programas e ações financiados com recursos do fundo têm suas diretrizes de gestões estratégicas definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

O CODEFAT é um conselho tripartite e paritário, composto por bancadas representativas dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo Federal, com Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 891, de 02 de dezembro de 2020. Dentre as funções mais importantes do conselho, estão as de elaborar diretrizes para programas e para alocação de recursos, de acompanhar e avaliar seu impacto social e de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas. Também exerce papel importante de controle social na execução destas políticas que compreendem a análise das contas do Fundo, dos relatórios dos executores dos programas apoiados, bem como de fiscalização da administração do FAT.

Para a execução das políticas públicas finalísticas apoiadas pelo FAT, instituições financeiras oficiais como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste do Brasil e a Caixa Econômica Federal atuam no fomento de atividades econômicas que buscam desenvolver o mercado de trabalho no país.

Dimensões estratégicas do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

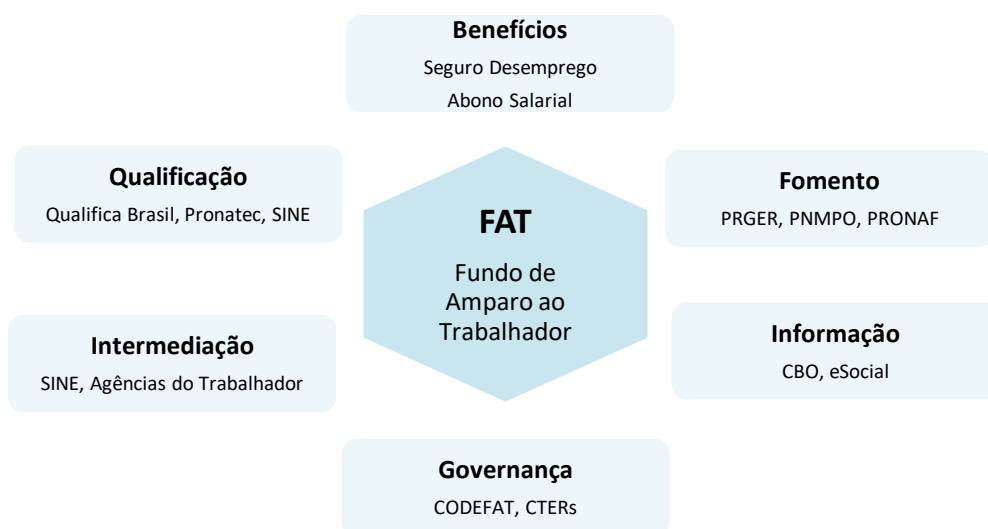


Figura 3: Dimensões estratégicas do FAT, fonte: Relatório de Gestão 2022.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

No âmbito da estrutura do sistema federal de contabilidade, o FAT encontra-se cadastrado como órgão sob a codificação SIAFI nº 38901, subordinado ao Ministério do Trabalho e Emprego, codificação SIAFI nº 40.000. Cabe observar que há paridade dos códigos das unidades gestoras do FAT e do Ministério do Trabalho e Emprego pois mantêm a mesma estrutura administrativa. Portanto, em cada unidade do 40.000 há uma unidade correspondente do 38901.

A Unidade Gestora 380910 é a setorial orçamentária e financeira do FAT (38901), ficando a cargo desta UG o gerenciamento e a operacionalização orçamentária e financeira. A UGE/UGR 380916 – Coordenação Geral de Recursos do FAT, é a responsável pela execução do Abono Salarial e do Seguro Desemprego.

Sob aspecto orçamentário o FAT encontra-se cadastrado na Unidade Orçamentária nº 40901 e as ações com maior representatividade em 2023 foram:

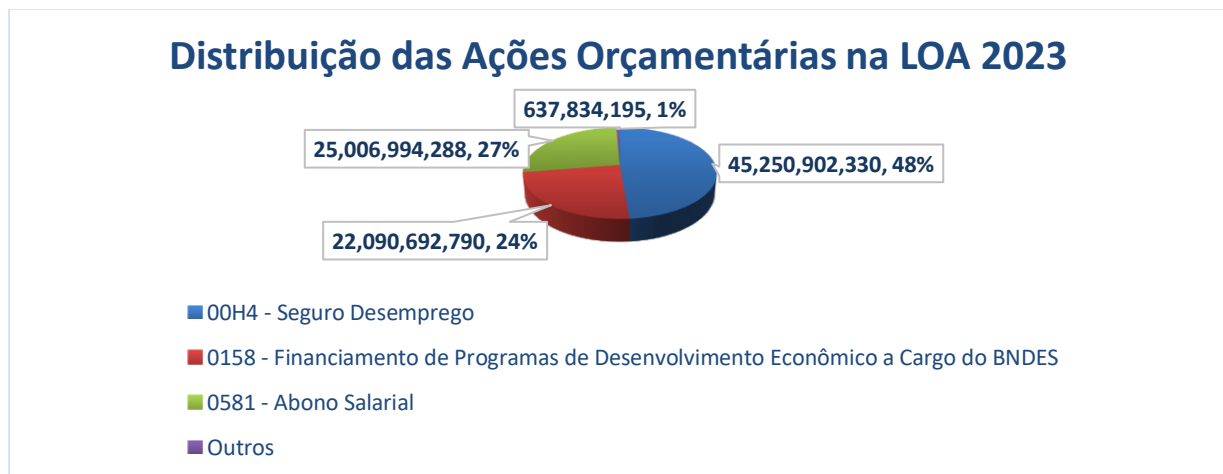


Figura 4: Principais Dotações Orçamentárias Atualizadas, fonte: SIOP 2023.

Das fontes próprias do FAT, de acordo com a nova classificação de fontes em 2023 as principais fontes de recursos previstas na Lei Orçamentária Anual de 2023 foram:

DOTAÇÕES POR FONTE DE RECURSOS	2023	AV
000-RECURSOS LIVRES DA UNIAO	423.452.020,00	0%
002-ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL	5.942.034.503,00	6%
003-RECURSOS UO APLICACAO SEGURIDADE SOCIAL	61.020.651,00	0%
022-APLIC.COTA-PARTE DA CONTRIB.SIND.NO FAT	6.585.145,00	0%
040-SEGURO-DESEMPREGO, ABONO SALARIAL E PREV.SOC.	36.498.193.974,00	38%
041-PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-BNDES	22.090.692.790,00	23%
049-REC.PROP.UO PARA APLIC. EM SEGURIDADE SOCIAL	29.293.676.890,00	31%
444-DEM.APL.REC.TIT.TN,EXC.REFIN.DIV.PUB.	1.211.256.636,00	1%
TOTAL	95.526.912.609,00	

Tabela 1: Dotações por Fontes de Recursos da unidade 40901 - FAT, fonte: Tesouro Gerencial 2023.

Pela tabela acima verificamos que as fontes de recursos mais expressivas no orçamento do FAT são respectivamente a 040 – Seguro Desemprego e Abono Salarial, 049 – Receitas Próprias do FAT para aplicação em Seguridade Social e 041 – Programas de Desenvolvimento Econômico do BNDES. Estas e outras informações relevantes a respeito do Fundo de Amparo ao Trabalho relacionadas com suas funções, estrutura, atividades e outras notícias podem ser encontradas no site <https://portalfat.mte.gov.br/codefat/>.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2023 do Fundo Amparo ao Trabalhador – FAT, código do Órgão 38.901.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI-Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas Notas Explicativas estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, **exceto** quanto os assuntos mencionados a seguir:

Ressalvas:

- a) Saldos alongados em convênios restando valores a comprovar e a aprovar, culminando nas restrições contábeis 656 e 657;
- b) Classificação inadequada das Despesas Orçamentárias do Seguro-desemprego tendo em vista que não foram utilizados os elementos de despesa 92 para execução de despesas de exercícios anteriores conforme art. 37 da 4.320/1964 sob a contábil n.º 703 (item 2.2.2 do relatório de auditoria 1020673/2021);
- c) Registro de Previsão da Receita com contribuições PIS/PASEP inferior ao previsto na LOA para o Fundo de Amparo ao Trabalhador, parcialmente subscritos na Unidade Orçamentária 98.000, fato evidenciado no Balanço orçamentário como excesso de arrecadação pelos registro no Balanço Orçamentário do Fundo de Amparo ao Trabalhador, aplicou-se a restrição 750- Demais incoerência – Balanço Orçamentário.

Justificativas para permanência das restrições contábeis no encerramento de 2023:

Órgão/Unidades Gestoras comunicadas, e o mesmo vem buscando atender progressivamente as orientações, sem solução tempestiva.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, referentes ao exercício de 2023, estão de acordo com a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, em todos os aspectos relevantes, exceto no tocante as ressalvas apontadas.

Brasília-DF, janeiro de 2024.

Patrícia de Melo Costa / CRC DF-025233/O-1

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL

<i>Ativo</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	56.516.520.757	54.673.616.416
Créditos a Curto Prazo	12.653.883.922	8.828.922.822
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	8.627.870.364	5.415.684.224
Demais Créditos e Valores	9.153.305.683	8.959.711.862
(-) Ajustes para Perdas	- 5.127.292.125	- 5.546.473.264
Estoques	-	3.109.543
	69.170.404.679	63.505.648.780
Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	420.743.278.494	391.475.346.125
Créditos a Longo Prazo	420.743.278.494	391.475.346.125
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	388.775.918.691	361.443.896.968
Demais Créditos e Valores	52.695.569.707	48.073.558.700
(-) Ajustes para Perdas	- 20.728.209.903	- 18.042.109.543
Imobilizado	-	127.722.077
Intangível	-	67.804.122
	420.743.278.494	391.670.872.323
Total do Ativo	489.913.683.173	455.176.521.103

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

<i>Passivo</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	8.081.511.778	8.751.826.511
Fornecedores e Contas a Pagar	-	1.329
Transferências Fiscais a Curto Prazo	1.151.942	1.459
Provisões	32.077.566.688	28.855.863.498
Demais Obrigações	200.000	280.382
	40.160.430.408	37.607.973.179
Não Circulante		
Provisões	30.038.322.613	26.352.710.266
	30.038.322.613	26.352.710.266
Patrimônio Líquido		
Demais Reservas	1.161	1.161
Resultado do Exercício	28.498.404.713	24.342.194.180
Resultados de Exercícios Anteriores	391.215.836.497	370.972.429.122
Ajustes de Exercícios Anteriores	687.781	4.098.786.805
	419.714.930.152	391.215.837.658
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	489.913.683.173	455.176.521.103

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

<i>Saldo Patrimonial</i>	R\$	
	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Ativo		
Financeiro	56.516.520.757	54.673.616.416
Permanente	433.397.162.417	400.502.904.687
	489.913.683.173	455.176.521.103
Passivo		
Financeiro	2.599.380.144	4.343.385.741
Permanente	67.774.874.719	61.503.439.842
	70.374.254.863	65.846.825.583
Saldo Patrimonial	419.539.428.310	389.329.695.520

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

<i>Saldo dos Atos Potenciais</i>	R\$	
	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Direitos Contratuais	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
	-	-
Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos	97.071.130	10.099.982
Obrigações Contratuais	18.172.608	20.390.858
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
	115.243.738	30.490.840
Saldo	- 115.243.738	- 30.490.840

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

<i>Destinação de Recursos</i>	R\$	
	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Recursos Ordinários	62.955.035	247.817.871
Recursos Vinculados	53.854.185.577	50.578.048.546
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	-	50.578.002.101
Recursos de Alienação de Bens e Direitos	-	161.464
Total	53.917.140.613	50.330.230.674

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Variação Patrimonial</i>	R\$	
	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Aumentativa		
Contribuições	82.256.918.661	76.267.746.279
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	40.272.956.229	42.803.114.659
Transferências e Delegações Recebidas	190.160.477.618	169.221.111.668
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	90.228.561	38.589.079
Exploração de Bens e Serviços	-	40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	24.753.931.987	5.216.820.908
	337.534.513.056	293.547.382.633
Diminutiva		
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	47.077.572.434	42.294.363.509
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	1.382.596	4.765.920
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.442.642.909	6.795.761.451
Transferências e Delegações Concedidas	204.839.842.008	185.303.036.035
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	4.898.141.113	1.703.949.003
Tributárias	13.038	112.165
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	47.776.514.245	33.103.200.370
	309.036.108.343	269.205.188.453
Resultado Patrimonial do Período	28.498.404.713	24.342.194.180

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

				Exercício de 2023		
				R\$		
<i>Receitas Orçamentárias</i>	<i>Previsão Inicial</i>	<i>Previsão Atualizada</i>	<i>Receitas Realizadas</i>	<i>Saldo</i>		
Corrente						
Receitas de Contribuições	22.097.277.935	22.097.277.935	83.463.272.034	61.365.994.099		
Receita Patrimonial	328.522.611	328.522.611	7.283.052.249	6.954.529.638		
Receitas de Serviços	34.794.893.561	34.794.893.561	19.853.149.093	14.941.744.468		
Outras Receitas Correntes	69.589.156	69.589.156	536.614.183	467.025.027		
	57.290.283.263	57.290.283.263	111.136.087.558	53.845.804.295		
Deficit	-	-	-	-		
Total das Receitas Orçamentárias	57.290.283.263	57.290.283.263	111.136.087.558	53.845.804.295		
<i>Despesas Orçamentárias</i>	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Dotação Atualizada</i>	<i>Despesas Empenhadas</i>	<i>Despesas Liquidadas</i>	<i>Despesas Pagas</i>	<i>Saldo</i>
Corrente						
Outras Despesas Correntes	70.888.023.083	73.393.297.712	72.886.735.703	70.606.748.653	70.605.598.170	506.562.009
	70.888.023.083	73.393.297.712	72.886.735.703	70.606.748.653	70.605.598.170	506.562.009
Capital						
Investimentos	7.707.730	42.922.107	32.248.386	5.816.784	5.816.784	10.673.721
Inversões Financeiras	22.090.692.790	22.090.692.790	22.090.692.790	22.008.347.201	22.008.347.201	-
	22.098.400.520	22.133.614.897	22.122.941.176	22.014.163.985	22.014.163.985	10.673.721
SUBTOTAL DAS DESPESAS						517.235.730
Superávit			16.126.410.679			- 16.126.410.679
Total das Despesas Orçamentárias	92.986.423.603	95.526.912.609	95.009.676.879	92.620.912.638	92.619.762.155	- 15.609.174.949

RESTOS A PAGAR

		<i>Inscritos</i>					<i>Exercício de 2023</i>
		<i>Em Exercícios</i>	<i>Em 31 de Dezembro do Ex.</i>	<i>Liquidados</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>R\$</i>
<i>RP Não Processado</i>	<i>Tipo</i>	<i>Anteriores (a)</i>	<i>Anterior</i>				<i>Saldo</i>
Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes	1.318.099	2.471.583.796	2.260.861.497	2.260.861.497	2.576.437	209.463.961
	Subtotal	1.318.099	2.471.583.796	2.260.861.497	2.260.861.497	2.576.437	209.463.961
Despesa de Capital	Inversões Financeiras	-	1.870.400.676	1.265.857.799	1.265.857.799	604.542.878	-
	Subtotal	-	1.870.400.676	1.265.857.799	1.265.857.799	604.542.878	-
Total		1.318.099	4.341.984.472	3.526.719.295	3.526.719.295	607.119.315	209.463.961

		<i>Inscritos em 31</i>					<i>R\$</i>
		<i>Inscritos Ex.</i>	<i>de Dezembro do</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>	
<i>RP Processado</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nota</i>	<i>Anteriores</i>	<i>Ex. Anterior</i>			
Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes		2.965	1.174	1.174	1.506	1.459
	Subtotal		2.965	1.174	1.174	1.506	1.459
Total		11.4	2.965	1.174	1.174	1.506	1.459

BALANÇO FINANCEIRO

		R\$	
<i>Ingressos</i>		<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Receitas Orçamentárias			
Vinculadas		119.309.363.097	113.329.875.009
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-	8.173.275.539	6.973.247.342
		111.136.087.558	106.356.627.667
Transferências Financeiras Recebidas			
Resultantes da Execução Orçamentária		152.641.557.265	140.455.805.123
Independentes da Execução Orçamentária		17.647.318.970	7.379.030.895
		170.288.876.235	147.834.836.018
Recebimentos Extraorçamentários			
Inscrição dos Restos a Pagar Processados		1.150.484	1.174
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados		2.388.764.241	4.341.984.472
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	790	19.926
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.257.782.686	8.649.880.205
		3.647.698.200	12.991.845.925
Saldo do Exercício Anterior			
Caixa e Equivalentes de Caixa		54.673.616.416	49.818.396.572
		54.673.616.416	49.818.396.572
Total		339.746.278.409	317.001.706.182
Dispêndios	<i>Nota</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Despesas Orçamentárias			
Ordinárias		44.577.335	2.371.613.802
Vinculadas		94.965.099.544	87.629.613.550
		95.009.676.879	90.001.227.352
Transferências Financeiras Concedidas			
Resultantes da Execução Orçamentária		86.960.992.336	84.245.088.185
Independentes da Execução Orçamentária		97.655.129.361	87.289.835.239
		184.616.121.697	171.534.923.424
Pagamentos Extraorçamentários			
Pagamento dos Restos a Pagar Processados		1.174	1.661.675
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados		3.526.719.295	790.272.426
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		790	1.487
Outros Pagamentos Extraorçamentários		77.237.817	3.403
		3.603.959.076	791.938.991
Saldo do Exercício Seguinte			
Caixa e Equivalentes de Caixa		56.516.520.757	54.673.616.416
		56.516.520.757	54.673.616.416
Total		339.746.278.409	317.001.706.182

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

		R\$	
<i>Quadro de Transferências</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Recebidas	Sub-Repasse Recebido	86.676.974.040	80.722.715.076
	Repasse Recebido	65.964.561.189	58.070.034.458
	Movimentações de VPA	19.853.149.093	21.383.949.840
	Transferências Recebidas para Pgto de RP	9.603.027.637	472.501.954
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	8.042.793.800	6.906.366.111
	Doações/Transferências Recebidas	18.452.291	2.325.810
	Demais Transferências	1.497.533	162.830
	Subtotal	190.160.455.581	167.558.056.079
Concedidas	Sub-Repasse Concedido	- 86.676.974.040	- 80.722.715.076
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	- 92.794.508.512	- 86.991.908.722
	Movimentações de VPD	- 19.930.305.416	- 13.747.448.473
	Transferências Concedidas para Pgto de RP	- 4.857.939.598	- 277.818.813
	Repasse Concedido	- 283.996.259	- 196.105.100
	Repasse Devolvido	-	1.663.212.421
	Transferências Fundo a Fundo	- 76.424.694	- 16.708.701
	Transferências Voluntárias	- 1.179.178	- 3.000.000
	Doações/Transferências Concedidas	- 215.811.022	- 955.437
	Demais Transferências	- 2.681.252	- 20.107.704
Subtotal	- 204.839.819.971	- 183.639.980.446	
Total	- 14.679.364.390	- 16.081.924.367	

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

<i>Fluxos de Caixa</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
R\$		
Das Atividades Operacionais		
Ingressos		
Receita de Contribuições	83.463.272.034	79.027.511.117
Receita de Serviços	19.853.149.093	21.382.752.541
Remuneração das Disponibilidades	7.283.052.249	5.717.370.547
Outras Receitas Derivadas e Originárias	536.614.183	228.993.461
Outros Ingressos Operacionais	<u>171.546.659.711</u>	<u>156.484.696.297</u>
	<u>282.682.747.270</u>	<u>262.841.323.964</u>
Desembolsos		
Trabalho	- 72.795.806.473 -	64.248.105.914
Demais Despesas	- 21.913 -	4.042
Transferências Concedidas	- 76.453.389 -	21.370.376
Outros Desembolsos Operacionais	- 184.693.356.153 -	171.534.924.911
	<u>- 257.565.637.929 -</u>	<u>235.804.405.243</u>
	<u>25.117.109.341</u>	<u>27.036.918.721</u>
Das Atividades de Investimento		
Desembolsos		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	- 23.274.205.000 -	22.181.668.092
Outros Desembolsos de Investimentos	- - -	30.786
	<u>- 23.274.205.000 -</u>	<u>22.181.698.878</u>
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	<u>1.842.904.341</u>	<u>4.855.219.843</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	<u>54.673.616.416</u>	<u>49.818.396.572</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	<u>56.516.520.757</u>	<u>54.673.616.416</u>

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

<i>Pessoal e Demais Despesas</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
R\$		
Trabalho	- 72.795.806.473 -	64.248.105.914
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas	- 4.151 -	3.403
Total	<u>- 72.795.810.624 -</u>	<u>64.248.109.317</u>

NOTAS EXPLICATIVAS

Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis (DCON) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional (ME/STN).

As DCON foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e tiveram como escopo as informações consolidadas das contas contábeis das unidades Ministério do Trabalho e Emprego administração direta que é integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com o padrão da contabilidade aplicada ao setor público brasileiro e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- IV. Balanço Orçamentário (BO);
- V. Balanço Financeiro (BF); e
- VI. Notas Explicativas.

Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito deste Fundo de Amparo ao Trabalhador, tendo em consideração as opções e premissas do modelo da contabilidade aplicada ao setor público:

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem o somatório dos valores em caixa e em bancos bem como equivalentes de caixa, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e recursos vinculados por determinações legais oriundos de contribuições sociais registradas na Conta Única do Tesouro Nacional e no Banco Central do Brasil conforme §3º do art. 164 da Constituição Federal, movimentadas sob os mecanismos da Conta Única do Tesouro Nacional (art. 1º da Medida Provisória nº 2.170/2001), e destinadas às despesas de benefícios assistenciais e custeio da máquina administrativa. Também compõe o grupo os demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Créditos e valores a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo, relacionados com juros a receber sobre financiamentos concedidos, adiantamentos concedidos, créditos por irregularidade de comprovação, danos ao patrimônio e créditos a receber decorrentes de valores arrecadados por outras entidades e demais créditos administrativos. Os ajustes para perdas são reconhecidos em até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Os valores são mensurados com base no valor de custo acrescidos das atualizações monetárias e juros registrados até a data do fechamento das demonstrações contábeis em contas de resultado.

Estoques

Compreendem o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

Ativo realizável a longo prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo relacionados aos financiamentos concedidos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas legislações pertinentes. Nesse grupo, também há, os saldos de créditos administrativos a receber e os créditos decorrentes de tomada de contas especial, onde as contas foram julgadas irregulares, decisão definitiva pelo TCU, e foi apurado débito. Esses créditos são avaliados e mensurados, inicialmente, pelo valor original e são atualizados de acordo com a legislação vigente (calculadora de débitos do TCU).

Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quanto tiverem vida útil definida).

Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBC TSP, o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014.

Reavaliação

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU);
- II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; e
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoração, desabamento, arruinamento, entre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade será reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo será reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo será ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

Passivos circulantes e não circulantes

As obrigações do FAT são apropriadas segundo o regime de competência e são evidenciadas pelos valores conhecidos (valor de pagamento da obrigação - custo histórico), acrescidos, quando aplicável, de encargos.

Os passivos circulantes e não circulantes do FAT estão concentrados nos grupos:

- I. obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- II. fornecedores e contas a pagar; e
- III. provisões; e
- IV. demais obrigações.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- a) Patrimonial;
- b) Orçamentário; e
- c) Financeiro.

Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta “Superavit/Déficit do Exercício”. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

Resultado orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superavit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” é composto pelo somatório dos valores do limite de saque da Conta Única da União para atender a despesas com vinculação de pagamento das unidades gestoras do FAT, dos valores das aplicações financeiras registradas na unidade gestora 380916 – Coordenação Geral de Recursos do FAT – CGFAT: fundo extramercado e os depósitos especiais.

Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa

<i>Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Aplicação Extra-Mercado	50.788.459.368	48.576.789.578	5%	90%
Depósitos Especiais	5.072.149.543	6.023.466.490	-16%	9%
Limite de Saque	655.911.845	73.360.348	794%	1%
Total	56.516.520.757	54.673.616.416	3%	100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em Reais.

Da tabela acima, observa-se que o maior volume de recursos está nas aplicações financeiras do fundo extramercado e a maior variação ocorreu na conta de Limite de Saque em decorrência da liberação de recursos financeiros da Lei Orçamentária de 2023.

Composição do Caixa e Equivalentes de Caixa

a) Aplicações Extra - Mercado

Para garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT mantém uma parcela de suas disponibilidades financeiras em fundo de aplicação extramercado, constituindo, assim, sua reserva mínima de liquidez, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990.

Esses recursos são remunerados pelos indicadores de mercado, como a inflação ou a SELIC, e a mensuração contábil é realizada pelo valor justo, que no caso é o valor atual de mercado (posição patrimonial “precificado a mercado”).

A carteira de investimentos nos Fundos Extramercado é composta pela carteira do Banco do Brasil - BB e Carteira da Caixa Econômica Federal – CEF, apresentadas a seguir:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

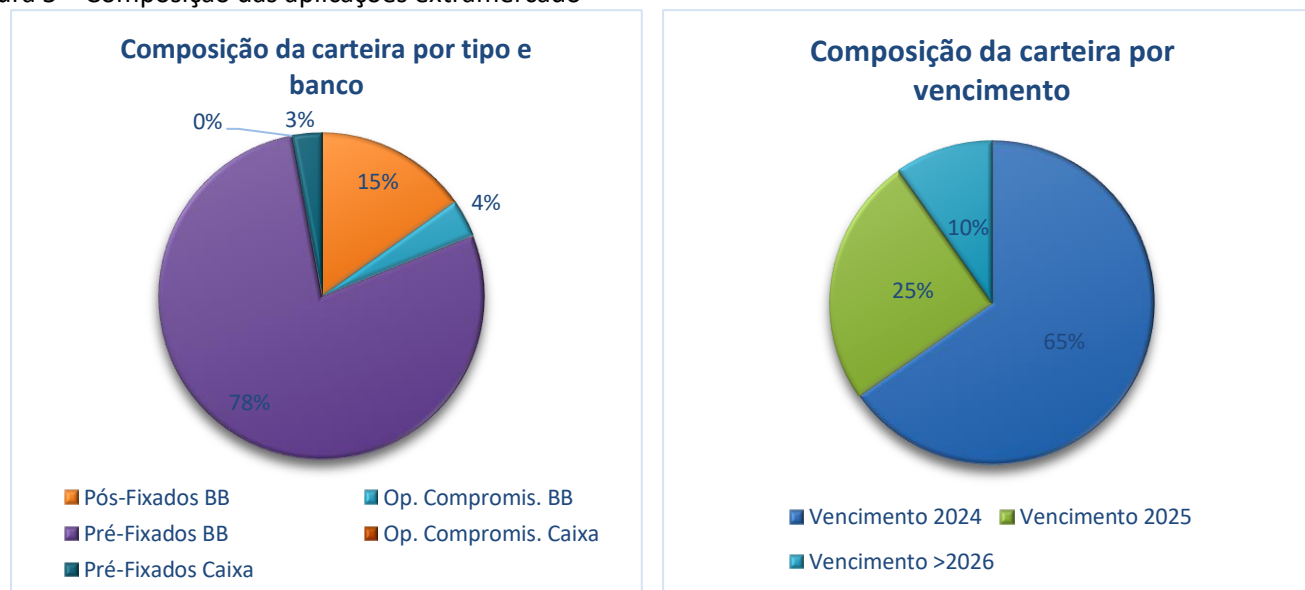
Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Figura 5 – Composição das aplicações extramercado



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2023. Valores em reais.

Tabela 3 – Aplicações por instituição financeira

Banco do Brasil		Caixa Econômica Federal	
<i>Resumo</i>	<i>Valor</i>	<i>Resumo</i>	<i>Valor</i>
Títulos	49.319.361.663	Títulos	1.473.509.076
Depósito C/C	76.342	Depósito C/C	10.566
Taxa de Adm.	- 3.829.445	Taxas Fisc. CVM a Rec	-
Auditoria/Outros	- 436.523	Taxa de Adm.	- 116.390
Desp. CETIP	- 29.359	Auditoria/Outros	- 4.630
Taxa SELIC	- 78.103	Taxa SELIC	- 4.157
Provisão de Auditoria	-		
Total	49.315.064.576	Total	1.473.394.465

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2023. Valores em reais.

A variação positiva de R\$ 2,21 bilhões nas aplicações financeiras do extramercado até o quarto trimestre de 2023 foram resultantes das remunerações recebidas aumentarem em 34% neste ano embora o montante de aplicação financeira tenha reduzido e consequentemente os resgates dessas aplicações de recursos, o que pode ser explicado pela elevação das taxas de juros referenciais dessas aplicações. Quase a totalidade dos valores aplicados no Fundo Extramercado estão no Banco do Brasil (97%). A seguir temos a tabela 4 evidenciando essas movimentações do Fundo Extramercado em 2023.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 4 – Movimento de Aplicação Extramercado em 2023 - FAT

<i>Aplicação Extra-Mercado</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>
Saldo Inicial	48.576.789.578	42.376.212.410	15%
(+) Aplicação Financeira	46.772.156.750	65.164.665.839	-28%
(-) Resgate	- 51.217.103.628	- 63.932.067.651	-20%
(+/-) Remuneração	6.656.616.668	4.967.978.979	34%
Total	50.788.459.368	48.576.789.578	5%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

b) Depósitos Especiais

Os Depósitos Especiais consistem em recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais para aplicação em programas de geração de emprego e renda, por meio da concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas conforme estabelece a Lei nº 8.352/91. Esses recursos têm origem nas disponibilidades financeiras do Fundo que excedem a Reserva Mínima de Liquidez (RML), para serem aplicados em programas específicos de aplicações que são aprovados pelo CODEFAT de acordo com proposta elaborada pelos bancos oficiais, e enquanto disponíveis nas instituições financeiras são remunerados pela SELIC, TJLP e TLP.

Tabela 5 – Movimento dos Depósitos Especiais

<i>Depósitos Especiais</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>
Saldo Inicial	6.023.466.490	7.406.496.355	-19%
(+) Aplicação Financeira	-	-	0%
(-) Resgate	- 1.400.791.091	- 1.964.957.231	-29%
(+/-) Remuneração	449.474.145	581.927.365	-23%
Total	5.072.149.543	6.023.466.490	-16%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Cabe registrar que esses depósitos especiais são aplicações financeiras de liquidez imediata e amortizações com prazos menores de exigibilidade, não se confundindo com os empréstimos constitucionais do FAT ao BNDES. Pela tabela acima podemos notar uma variação negativa dos depósitos especiais de 16% em relação a 2022 em razão de menores resgates e menor recebimento da remuneração dessas aplicações. Ainda cabe mencionar com base no saldo inicial dessas aplicações que essa modalidade de aplicação reduziu em 19% em 2023.

Tabela 6 – Depósitos Especiais - Por instituições Financeiras

<i>Instituições Financeiras</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BNDES	4.741.634.221	5.563.558.798	-15%	93%
BB	330.515.323	459.907.692	-28%	7%
Total	5.072.149.543	6.023.466.490	-16%	100%

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2023. Valores em reais.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Os depósitos especiais concedidos ao BNDES perfazem 93% do saldo dessas aplicações, e embora o saldo das aplicações com o Banco do Brasil tenha reduzido em 28%, nota-se que os valores aplicados junto ao BNDES tiveram maior impacto na redução dessa aplicação financeira, tendo em vista que sua redução foi de 821,92 milhões em 2023.

Tabela 7 – Depósitos especiais – Por Indexadores

<i>Depósitos Especiais</i>	<i>BNDES</i>	<i>BB</i>	<i>Total</i>	<i>%</i>
<i>Recursos Disponíveis</i>				
FAT Selic	204.680.821	47.978.042	252.658.862	7%
<i>Recursos Aplicados</i>				
FAT TJLP	1.028.462.610	15.213.558	1.043.676.168	21%
FAT TLP	3.508.490.790	267.323.723	3.775.814.513	72%
Total	4.741.634.221	330.515.323	5.072.149.543	100%

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT (COFAT/CGF/DFC/SETRAB/MTE), 2023. Valores em reais.

De acordo com as informações acima verificamos que os recursos aplicados como depósitos especiais são remunerados por meio de taxas pré-fixadas voltadas a subsídios financeiros de setores estratégicos da economia formadas pela expectativa da inflação mais o prêmio de risco, em curto prazo temos 7% aplicado pelo FAT Selic e de longo prazo pela TJLP e TLP. As remunerações estão sendo formadas em maior parte pela TLP (72%), taxa de juros de longo prazo que desde 2018 veio para substituir a TJLP melhorando a remuneração do FAT, que passa a ser remunerado por uma taxa de mercado.

Tipo de Recursos

As disponibilidades do Fundo de Amparo ao Trabalhador são compostas em 99% por receitas classificadas em fontes de recursos cuja destinação é restrita por legislação específica, acumuladas por órgãos e fundos e que não dispõe de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”).

No FAT essa vinculação ocorre por conta dos recursos do PIS/PASEP que são aplicados nos programas do Seguro-desemprego, Abono Salarial (Fonte 104) e no mínimo de 28% no BNDES conforme dispositivo constitucional, art. 239 (Fonte 1049).

Tabela 8 – Tipo de Recursos – Por Grupos de Fontes

<i>Tipo de Recursos</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Recursos Ordinários	304.286.837	197.863.992	54%	1%
Recursos Vinculados	56.212.233.920	54.475.752.424	3%	99%
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	56.212.072.456	54.475.590.960	3%	99%
Recursos de Alienação de Bens e Direitos	161.464	161.464	0%	0%
Outros Recursos Vinculados	-	-	0%	0%
Total	56.516.520.757	54.673.616.416	3%	99%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Reserva Mínima de Liquidez

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

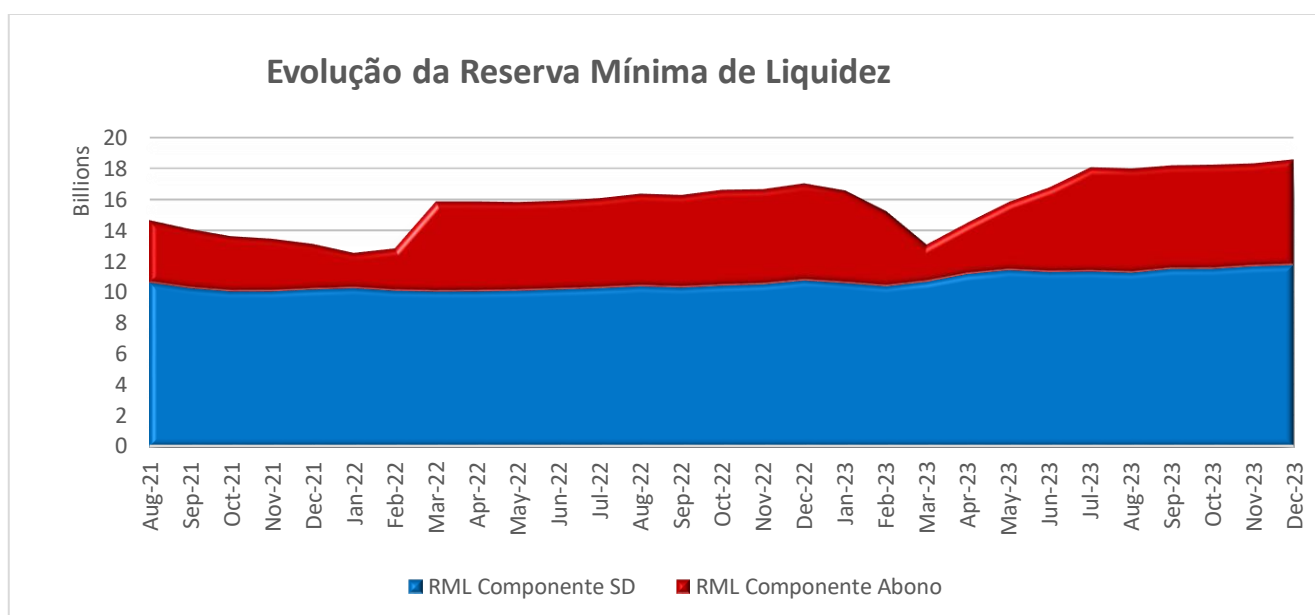
Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Conforme o art. 3º, da Lei nº 13.932/2019, a reserva mínima de liquidez não poderá ser inferior ao montante equivalente a 3 (três) meses de pagamentos do benefício do seguro-desemprego e do abono salarial de que trata o art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, computados por meio da média móvel dos desembolsos efetuados nos 12 (doze) meses anteriores, atualizados mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

De acordo com os cálculos da CGFIN/DEF, a Reserva Mínima de Liquidez no período de dezembro de 2023 é de R\$ 18,57 bilhões. Justifica-se a redução da RML no início de 2023 devido a oscilações da média móvel do componente 'Abono Salarial' relacionado ao cronograma de pagamento do abono aos trabalhadores. A partir de julho de 2023 verifica-se um aumento neste componente por conta dos pagamentos realizados do Abono Salarial ano-base de 2021.

Figura 6 – Reserva mínima de liquidez do FAT



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2023. Valores em reais.

Nota 2 - Créditos de Curto e Longo Prazo

Empréstimos e Financiamentos Concedidos

FAT Constitucional

Os créditos a receber de curto e longo prazo referem-se a valores repassados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES denominado de Financiamentos Constitucionais ao BNDES ou simplesmente "FAT Constitucional".

Esses recursos chamados de ordinários, referem-se ao mínimo estabelecido na Constituição Federal, em seu art. 239, §1º, que estabelece pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) serão destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES, e são repassados a cada decêndio. Cabe lembrar que a Emenda Constitucional nº 103/2019 alterou esse percentual de recursos destinado ao BNDES de 40% para 28% e afastou a incidência da Desvinculação de Receitas da União (DRU) sobre os valores repassados ao BNDES.

As operações contratadas até 31 de dezembro de 2017 são remuneradas pela TJLP (FAT-TJLP) e, no caso da modalidade FAT-Cambial, por taxas de juros do mercado internacional. A partir de 1º de janeiro de 2018, com a entrada em vigor da Lei nº 13.483/2017 de 21 de setembro de 2017, os recursos ordinários aplicados em operações de financiamento passaram a ser, em regra, remunerados pela Taxa de Longo Prazo – TLP e pela Taxa Referencial (TR) para os financiamentos à inovação. Esses recursos são transferidos pelo BNDES semestralmente nos meses de janeiro e julho.

O FAT Cambial está previsto pela Resolução nº 320/2023 da CODEFAT que estabelece que 50% dos recursos ordinários do FAT podem ser utilizados para financiamento a empreendimentos e projetos visando a produção e comercialização de bens com reconhecida inserção internacional.

Os recursos não aplicados em operações de financiamento são remunerados pela SELIC com desconto de 0,09% a.a. e a remuneração é recolhida mensalmente ao FAT.

Para manter a reserva e pagar os benefícios, até a edição da Medida Provisória nº 889/2019, convertida na Lei nº 13.932/2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado, uma vez que, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o FAT tinha a prerrogativa de requerer ao BNDES a devolução dos recursos apenas quando necessário.

No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, dada pelo art. 3º da Lei nº 13.932/2019 determina ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT dos recursos aplicados nos depósitos especiais e aqueles repassados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), demonstrando que, futuramente poderá existir clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, com consequente segregação dos valores, no Balanço Patrimonial, em circulante e não circulante.

Os valores do curto prazo correspondem ao provisionamento mensal de juros a receber, junto ao BNDES, decorrente da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Os juros a receber possuem exigibilidade mensal e semestral, a depender da taxa de juros utilizada para remunerar o recurso repassado, conforme prevê o caput do art. 5º, e seu §1º, da Lei nº 13.483/2017. Deste modo, tais encargos são classificados no curto prazo e devem ser recolhidos ao FAT até o décimo dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês ou do semestre anterior, a depender da taxa de juros utilizada.

Os valores do longo prazo correspondem a transferência de 28% da arrecadação do PIS e do PASEP adicionados aos juros capitalizados e variações cambiais, os quais possuem exigibilidade indeterminada. O total de recursos sob custódia do BNDES em

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

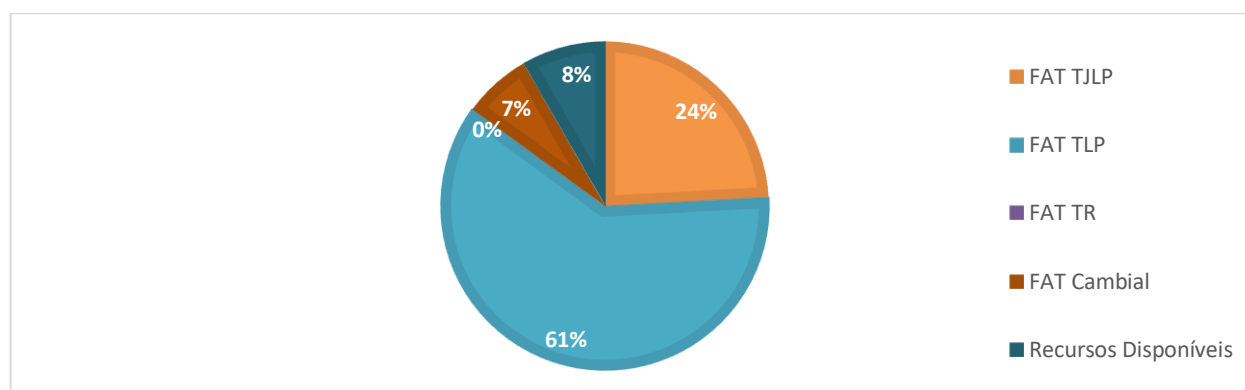
Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

31/12/2023 é de R\$ 397,40 bilhões (aumento de 8,0% em relação a 31/12/2022), sendo 98% classificados no ativo não circulante. A carteira está distribuída conforme demonstrado abaixo:

Figura 7 – Aplicação de recursos do FAT



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2023.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, o montante dos financiamentos concedidos é mensurado pelo valor original ajustado pelas remunerações a serem recebidas, seja pelos juros, podendo ser pós fixados, e pelas variações cambiais ocorridas como demonstra a tabela a seguir.

Tabela 9 – Movimento do FAT Constitucional – Curto e Longo Prazo

<i>FAT Constitucional</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>
Saldo Inicial	366.859.581.192	340.713.933.526	8%
(-) Pagto recebido do BNDES	- 19.853.149.093	- 21.382.752.534	-7%
(+) Juros Provisionados	23.065.334.974	19.236.216.273	20%
(+) Repasse ao BNDES	23.274.205.000	22.181.668.092	5%
(+/-) Variação Cambial	4.057.816.981	6.110.515.834	-34%
Total	397.403.789.055	366.859.581.192	8%
Circulante	8.627.870.364	5.415.684.224	2%
Não Circulante	388.775.918.691	361.443.896.968	98%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Embora tenhamos um acréscimo de 8% do FAT Constitucional em relação a 2022, observa-se uma perda no valor desses financiamentos em 34% em 2023 em decorrência da variação cambial e a diminuição dos pagamentos recebidos do BNDES em 7% no mesmo período. A remuneração desses empréstimos concedidos foram superiores em 20% totalizando o valor de R\$ 23,06 bilhões em 2023.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Demais Créditos e Valores

Compreende os valores a receber por demais transações com vencimentos no longo prazo. Compõe um saldo de R\$ 36,59 bilhões constituídos pelos Valores Arrecadados por outras Entidades, os Créditos por Dano ao Patrimônio e os Termos de Execução Descentralizadas concedidos.

Tabela 10 – Demais créditos e valores

<i>Demais Créditos e Valores</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Valores Arrecadados por Outras Entidades	61.261.615.103	56.533.785.636	8%	170%
Créditos por Dano ao Patrimônio	559.450.924	487.089.742	15%	2%
Termo de Execução Descentralizada	27.809.363	12.395.175	124%	0%
Suprimento de Fundos	-	9	-100%	0%
Demais Créditos	-	-	0%	0%
Depósitos Especiais	-	-	0%	0%
Subtotal	61.848.875.390	57.033.270.562	8%	172%
(-) Ajuste para Perdas	- 25.855.502.028	- 23.588.582.807	10%	-72%
Total	35.993.373.362	33.444.687.755	8%	100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Quase a totalidade desses valores referem-se aos Valores Arrecadados por Outras Entidades, a contabilização dos créditos tributários com a PGFN e a RFB. Em 2023 tiveram um aumento de 8% em relação a 2022. Os valores de ajuste para perdas reduzem esse saldo a receber em 25,80 bilhões, representando uma perda estimada de 41% desses recebíveis.

Embora represente apenas 2% desses valores, cabe mencionar a existência dos Créditos por Dano ao Patrimônio e seus respectivos ajustes para perdas que serão evidenciados nesta Nota Explicativa de acordo com Acórdão 2.455/2017 do Tribunal de Contas da União.

Valores Arrecadado por Outras Entidades

Esses valores consistem no cumprimento à recomendação constante do Acórdão nº 978/2018-Plenário do TCU. Nesse acórdão o TCU recomendou que a contabilização dos créditos tributários e dívida ativa relacionados às contribuições do PIS/PASEP fosse revista, de modo que os reflexos contábeis estivessem evidenciados, respectivamente, no FAT. Sobre o assunto, atualmente os créditos do PIS/PASEP são apropriados e evidenciados na contabilidade da Receita Federal do Brasil – RFB, instituição responsável pela arrecadação dos referidos tributos, ao passo que os valores inscritos em dívida ativa são evidenciados na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, entidade que tem por competência apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial.

Constatou-se que os ativos do FAT estavam subavaliados devido à ausência da dívida ativa tributária, enquanto ocorria uma superavaliação nas demonstrações da RFB e da PGFN, haja vista que o Egrégio Tribunal de Contas da União entende que os créditos tributários a receber e da dívida ativa tributária devem ser evidenciados na contabilidade do FAT, entidades responsáveis pela gestão dos recursos do PIS/PASEP, respectivamente.

Para atender as recomendações anteriores do TCU acerca desse assunto, a STN propôs a adoção de rotina de contabilização similar à repartição de receitas tributárias com Estados e Municípios, a qual foi considerada adequada pelo TCU.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

No exercício 2019, o TCU emitiu um novo acórdão. Por meio do Acórdão nº 927-Plenário, o TCU determinou que nas próximas demonstrações financeiras (Demonstração das Variações Patrimoniais) fosse ajustada a divulgação da informação contábil relativa à receita de contribuições previdenciárias de forma que ela se revele mais útil aos usuários, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC TSP EC, NBC TSP 01 e NBC TSP 02.

Para atender essa nova determinação, a STN em junho/2019 alterou as situações de apropriação dos créditos do PIS/PASEP (repartição de créditos) e as situações de ajuste para perda no SIAFI.

a) Crédito Tributário a Receber - RFB

A Receita Federal do Brasil - RFB segrega os créditos tributários (CT) em quatro situações:

a) Devedor: são CT exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial e, em caso de não regularização, ao envio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União;

b) Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo: créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;

c) Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial: nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial; e

d) Parcelamento: CT consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

O levantamento desses débitos é realizado nos sistemas de controle de cobrança da RFB como o sistema de Informações Econômico-Fiscais (Sief), Grande Porte Serpro, Grande Porte Dataprev, por meio de consultas aos seus gerenciais, ou ainda, com a utilização do DW-Devedores e Informar. Os dados assim obtidos são usados para registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), compondo o Balanço Geral da União (BGU).

A partir de janeiro de 2022, a classificação contábil dos créditos tributários a receber controlados pela RFB passou a ser realizada a partir da conversão dos saldos, nos sistemas de controle do crédito tributário, de acordo com a correspondência entre código de receita e natureza de receita orçamentária existente na Tabela de Receita Orçamentária do Siafi. A extração da tabela do Siafi e a conversão dos saldos passaram a ser realizadas de forma automática, trazendo os seguintes benefícios para o registro contábil:

- Evita a possibilidade de ocorrência de erros de edição de arquivos externos no processo de classificação contábil;
- Permite a exclusão de tributos ICMS e ISS com base no valor real existente nos sistemas;
- Possibilita a reclassificação contábil de códigos de receita para novos códigos contábeis pela alteração da tabela de receitas do Siafi;
- Elimina a classificação contábil por estimativas com base na arrecadação do ano anterior, utilizada até 2021, tornando a classificação contábil mais fidedigna e tempestiva ao refletir as variações mensais ocorridas nos créditos ativos existentes nos sistemas de controle do crédito tributário;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

- Permite identificar códigos de receita sem classificação contábil no Siafi, cuja classificação é realizada proporcionalmente até que seja atribuída uma classificação contábil específica no Siafi.

Com o objetivo de determinar os valores que compõem as partes circulante e não circulante dos créditos na situação devedor, a Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) utilizava, até novembro/2022, percentuais obtidos de forma estimada, na proporção de 20%/80%, respectivamente, baseada no fato de que o prazo de cobrança sendo de cinco anos, o primeiro é visto como circulante (curto prazo) e os demais como não circulante (longo prazo).

Porém, em virtude da implantação da demanda da Inscrição Otimizada, que encaminha automaticamente os saldos não pagos dos débitos declarados, respeitando o prazo da [Portaria MF nº 447/2018](#), não há mais sentido em se manter esse critério. Todo o crédito tributário exigível deve ser inscrito dentro do prazo da norma, o que faz com que não permaneça na RFB por mais de 1 ano, justificando a alteração do critério de classificação dos créditos devedores para 100% circulante, respeitando os termos do MCASP.

Portanto, a partir dos registros realizados em dezembro/2022 foi feita a transferência do saldo das naturezas de receita de créditos do tipo devedor das contas contábeis do ativo não circulante para o ativo circulante. Essa transferência visa atender à determinação constante do Acórdão nº 1153/2022 – TCU, item 9.1.2 *“proceda à classificação dos créditos tributários a receber em ativo circulante e não circulante, consoante as regras contábeis previstas no MCASP e nas NBC TSP, especialmente os registrados nas Contas Contábeis 1.1.2.1.1.01.00, 1.1.2.1.1.02.00, 1.1.2.1.1.03.00, 1.1.2.1.1.04.00, 1.2.1.1.1.01.03, e 1.2.1.1.1.01.04;”*. Desta forma, a partir de dezembro/2022, todos os créditos do tipo devedor serão registrados somente no ativo circulante.

Para a distribuição dos débitos de parcelamento em ativo circulante e não circulante, está sendo usada durante o ano de 2023 a relação 18,99%/81,01%, respectivamente, baseada no estoque de parcelamentos em 31 de dezembro de 2021 e o valor de pagamentos de parcelamentos no ano de 2022, conforme abaixo:

- Estoque de Parcelamentos em 31/12/2021: R\$ 201.975.445.687,39;
- Arrecadação de Parcelamentos em 2022: R\$ 38.364.759.472,00;
- Parcelamento no Ativo Circulante: Arrecadação em 2022 / Estoque em 31/12/2021 = 18,99%; e
- Parcelamento no Ativo Não Circulante: 100% -18,99% = 81,01%.

Em síntese: A segregação dos créditos tributários está assim definida:

- Crédito do tipo Devedor - Ativo Circulante: **100%** e Ativo Não Circulante: **0%**
- Crédito do tipo Parcelado - Ativo Circulante: **18,99%** e Ativo Não Circulante: **81,01%**

Em linhas gerais, após o lançamento e/ou a validação dos dados declarados à RFB, ocorre a primeira avaliação sobre a existência dos requisitos para a constituição do crédito tributário. Caso haja interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, os créditos têm a sua exigibilidade suspensa, não podendo ser reconhecidos como ativos, uma vez que não há garantias de fruição de benefícios econômicos. Dessa maneira, tais créditos são registrados em contas de controle e mencionados nas notas explicativas às demonstrações contábeis.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Caso contrário, ou seja, na ausência de recursos e/ou impugnações, tem-se a constituição do crédito tributário. Nesse momento, é possível determinar o credor, a natureza do crédito tributário e o valor devido ao erário. Tais créditos são segregados nas classificações de devedores e parcelados, esses últimos quando houver um pedido de parcelamento nos débitos confessados pelos contribuintes.

Logo após o reconhecimento do crédito tributário, são iniciadas as atividades relacionadas à cobrança administrativa. Durante essa fase, há novamente verificações acerca de:

- a) pedidos de parcelamento;
- b) interposição de recursos e/ou pedido de impugnações; e
- c) extinção do crédito, segregando-se o pagamento das demais modalidades de extinção. Nessa fase, é necessário um especial destaque em relação a:
 - i. se houver interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, ocorrerá o desreconhecimento do crédito anteriormente constituído;
 - ii. quando houver decisão favorável à União, dos recursos e/ou impugnações anteriormente apresentados, ocorrerá o reconhecimento do crédito tributário.

Se houver resultado positivo da cobrança administrativa, ou seja, se houver pagamento por parte do devedor, ocorrerá o registro da arrecadação e o crédito será baixado. Se não houver sucesso na cobrança administrativa, passam a ser observadas as seguintes regras: (a) os créditos com valores superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) são encaminhados para que sejam inscritos na dívida ativa; e (b) os créditos com valores inferiores ao valor supracitado permanecem na cobrança administrativa da RFB, reiniciando-se essa fase para tais créditos. Tanto os créditos classificados no grupo de devedores (não-parcelados) quanto os créditos parcelados são considerados aptos a compor a base de cálculo para o ajuste para perdas.

b) Ajuste para Perdas sobre Crédito Tributário a Receber - RFB

Em razão da recomendação proferida pelo Acórdão TCU nº 977/2018, foi elaborada uma metodologia de Rating, enquadrando o crédito tributário em faixas que traduzem a sua provável solvência. Segundo a Nota Créditos Ativos nº 011/2019, de fevereiro a dezembro de 2019, foi utilizado um rating elaborado por representantes da 10ª Região Fiscal, tanto a metodologia quanto a memória de cálculo constam da Nota Ações de Incremento à Arrecadação nº 009/2018, divulgada no item “Outras informações relevantes” das Notas Explicativas do 4º trimestre do Ministério de 2019 da Economia.

Esse rating atua com 2 (dois) dígitos na forma de percentuais, sendo o primeiro aplicado somente aos débitos na situação devedor da pessoa jurídica, de forma a “destacar” o universo de débitos de empresas que estejam na situação cadastral ativa, e o segundo, destinado a definir a faixa de solvência do crédito tributário não parcelado.

A partir de janeiro de 2020, conforme a Nota Créditos Ativos nº 02/2020, o rating passou a ser apurado mensalmente na Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) para todos os contribuintes devedores.

Nos registros realizados em novembro e dezembro de 2023 (referentes aos créditos de outubro e novembro) o valor utilizado como índice de ajuste para perdas foi de 74,58% e 72,82%, respectivamente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

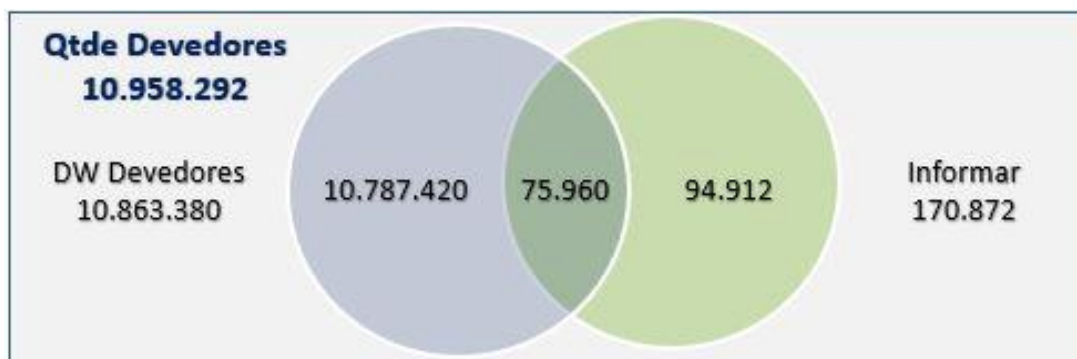
Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Quanto ao 1º e 2º dígitos do rating, foram analisados todos os 10.958.292 contribuintes pessoa jurídica com créditos ativos na situação devedor nos sistemas DW Devedores e Informar, conforme o diagrama a seguir.

Figura 8 – Devedores FAT no âmbito da RFB



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2023.

Para estimar os valores de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o primeiro dígito (d1) do Rating, que leva em consideração a situação cadastral e a atividade econômica do contribuinte:

<i>d1 Situação Cadastral</i>	<i>Atividades Econômica</i>	<i>Estimativa de Perdas</i>
A Ativa, Suspensa ou Inapta, com atividade econômica	Arrecadação + Custo de Produção > 0	0%
B Baixada ou Nula		100%
C Ativa, Suspensa ou Inapta, sem atividade econômica	Arrecadação + Custo de Produção = 0	100%

Onde:

- Com atividade econômica: $(\text{Arrecadação} + \text{Custo de Produção}) > 0$;
- Sem atividade econômica: $(\text{Arrecadação} + \text{Custo de Produção}) = 0$;
- Arrecadação = Valor da Arrecadação em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e retenção de arrecadação declarada por terceiros na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) nos últimos 12 (doze) meses;
- Custo de Produção = Valor do Custo de Produção dos últimos 12 meses, contemplando os insumos adquiridos através de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de compras, os débitos declarados em Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (PGDAS-D) e emissão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) gerados no Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual (PGMEI).

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao Rating do d1 aplicado aos débitos do DW Devedores:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 11 – Rating da dívida FAT no âmbito da RFB

1º Dígito Rating	Soma de Débitos Devedores	% Débitos Devedores	Estimativa de Recuperação (d1)	Estimativa de Recuperação (d1)	Estimativa de Perda (100% - d1)	Estimativa de Perda (d1)
A	151.785.265.582,94	93,25%	100,00%	151.785.265.582,94	0,00%	-
B	3.972.349.498,54	2,44%	0,00%	-	100,00%	3.972.349.498,54
C	7.006.732.359,40	4,30%	0,00%	-	100,00%	7.006.732.359,40
Total	162.764.347.440,88	100,00%	93,25%	151.785.265.582,94	6,75%	10.979.081.857,94
				% Recuperação (d1)	93,25%	
				% Perda (d1)	6,75%	

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2023.

Os valores de perdas estimadas para o dígito d1 (B e C) do Rating são desreconhecidos do Balanço Geral da União e são registrados em contas de controle da RFB desde o mês de novembro de 2020.

O segundo dígito (d2) refere-se à relação Débito/Arrecadação do contribuinte:

Tabela 12 – percentuais de estimativa de perda por rating

d2	Débito/Arrecadação	Estimativa de Perdas
A	(Vlr Débito = 0) e (Vlr Arcc > 0)	19,5%
B	(Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 0 e <= 3	51,1%
C	(Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 3 e <= 6	69,2%
D	(Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 6	80,0%
E	(Vlr Arcc) = 0	90,0%

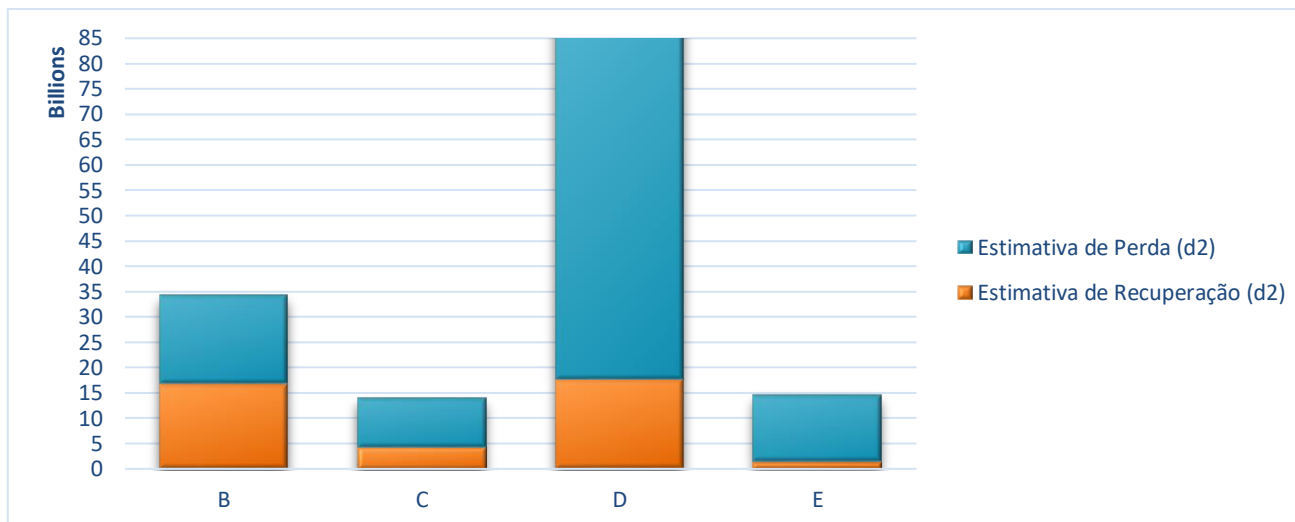
Fonte: Receita Federal do Brasil, 2023.

Onde:

- Vlr Arcc = Valor da arrecadação em DARF, DAS e retenção declarada em DIRF nos últimos 12 meses;
- Vlr Débito = Débito total do contribuinte. Representa a soma dos créditos ativos na situação devedor na RFB, extraídos do DW Devedores e do Informar, com o total de débitos inscritos em DAU, publicado na área de dados aberto da PGFN. No caso da PGFN são contabilizados os débitos nas situações devedor, parcelado, garantido e suspenso.

Para a provisão de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o segundo dígito (d2) do Rating, que leva em consideração a intenção de pagar o débito, de acordo com a classificação do contribuinte entre as seguintes faixas da relação débito/arrecadação.

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao Rating do d2:

Figura 9 – Estimativas de perda segundo *rating* RFB

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2023. Valores em bilhões de reais.

Após a aplicação do percentual de perdas relativas ao “d1”, o percentual de ajuste para perdas relativas ao dígito “d2” é de **73,42%** para o mês de dezembro (referente aos créditos de dezembro).

A partir do mês 04/2023 houve inclusão de novas informações e melhoria no processo de extração de dados para o cálculo do rating:

I. Inclusão de novas informações disponibilizadas em tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais:

- Retenção de arrecadação declarada por terceiros em DIRF;
- Débitos declarados em DCTFWeb;

II. Substituição da extração de dados do Data Warehouse (DW) por tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais dos dados da DCTF;

III. Substituição da extração de dados diretamente das bases transacionais por tabelas pré-processadas dos dados da NF-e.

Para a provisão de perdas de débitos parcelados em 2023 está sendo utilizado o percentual de 5,53%, obtido no início de janeiro de 2023, em dados gerenciais do SiefPar e dos parcelamentos das Leis nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, conforme tabela a seguir:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 13 – parcelamentos FAT e estimativa de perda

<i>Parcelamento</i>	<i>Parcelamento em Atraso (A)</i>	<i>Saldo Devedor (B)</i>	<i>Estimativa de Perdas (A) / (B) (%)</i>
Lei 11.941/09 (Posição em 10/01/2021)	2.338.724.972,29	5.070.856.253,42	46,12%
Lei 12.966/14 (Posição em 10/01/2021)	1.745.430.716,01	6.296.488.482,78	27,72%
Sipade (Posição em 31/01/2023)	651.064.279,31	27.402.521.247,05	2,38%
SiefPar (Posição em 31/12/2020)	801.461.935,31	61.288.891.993,95	1,31%
Total	5.536.681.902,92	100.058.757.977,20	5,53%

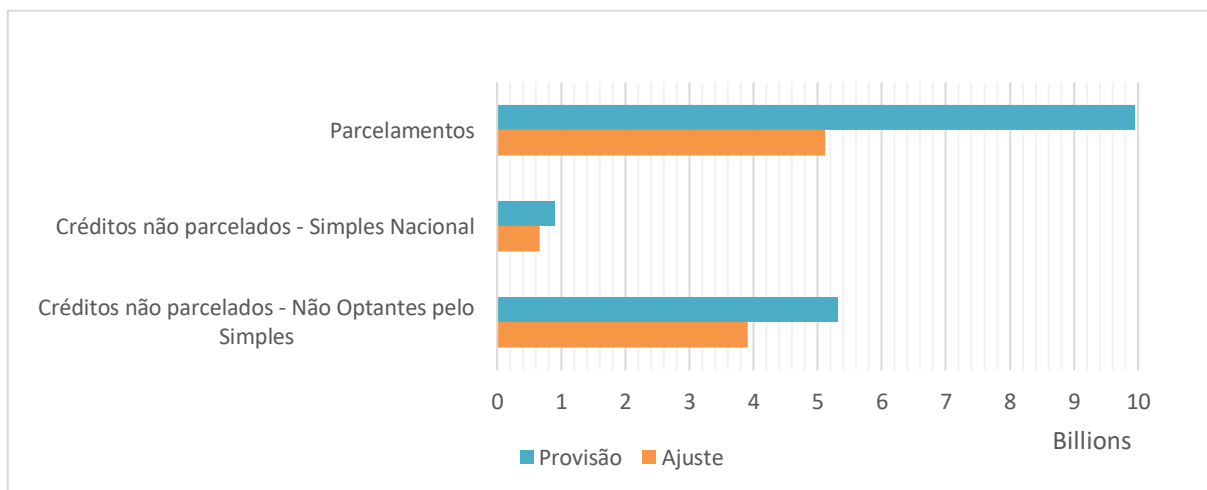
Fonte: Receita Federal do Brasil, 2023.

Considerados os parcelamentos na situação “Em Parcelamento”.

Portanto, ao analisar a metodologia acima, considerando a estimativa de recuperação inicial de 151,78 bilhões descontando as estimativas de perdas dos créditos tributários após aplicações dos percentuais d1 e d2 de 111,44 bilhões e às perdas relacionadas aos créditos parcelados (5,53 bilhões), constata-se que a Receita Federal do Brasil em 2023 tem uma expectativa de recuperar créditos tributários pertencentes ao FAT no montante de R\$ 34,80 bilhões.

A tabela a seguir apresenta os valores apurados pela Receita Federal do Brasil – RFB no mês de dezembro de 2023, a título de ajuste para perdas sobre os créditos para repartição ao FAT:

Figura 10 – Ajustes para perdas RFB sobre créditos FAT



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2023. Valores em bilhões de reais.

Ainda cabe mencionar que os registros realizados pela RFB nos demonstrativos do FAT estão conciliados de acordo com análise da tabela abaixo referente às contas contábeis de curto e longo prazo. Em 2023 o saldo de créditos tributários a receber pela RFB perfaz valor de R\$ 11,06 bilhões referente aos créditos tributários do Pis/Pasep, sendo 3,44 bilhões no curto prazo e 7,62 bilhões no longo prazo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 14 – Conciliação de Saldos de Repartição dos Créditos Tributários do FAT com a RFB (Contas de Curto e Longo Prazo)

UG	Conta Corrente	113821900	113920101	217520100	Total
380910 FAT	c/ 170010 RFB	8.115.587.899,70	(4.675.248.909,61)		3.440.338.990,09
170010 RFB				3.440.338.989,99	3.440.338.989,99

UG	Conta Corrente	121229827	121229903	227520100	Total
380910 FAT	c/ 170010 RFB	8.063.201.856,60	(445.895.062,67)		7.617.306.793,93
170010 RFB				7.617.306.793,92	7.617.306.793,92

Fonte: Balancete Siafi, saldo de 2023. Valores em reais.

c) Dívida Ativa - PGFN

Refere-se ao registro dos créditos tributários (PIS/PASEP) por competência no FAT (repartição dos créditos apropriados na PGFN).

A PGFN utiliza do Sistema Integrado da Dívida Ativa (SIDA) e do DIVIDA – Sistema da Dívida Ativa Previdenciária. A contabilização da dívida ativa da União ocorre de duas formas, variando conforme a natureza do crédito inscrito. Os créditos Tributários Não Previdenciários e os créditos Não Tributários são registrados no SIDA e posteriormente contabilizados no SIAFI de forma automática, por meio da sistemática da FITA DAU. Os créditos Tributários Previdenciários são registrados no sistema DIVIDA e posteriormente encaminhados pela Coordenação da Dívida Ativa – CDA à Seccional Contábil para contabilização manual no SIAFI.

A classificação do Estoque da Dívida Ativa foi desenvolvida levando em consideração critérios eminentemente empíricos, estabelecidos a partir da experiência adquirida pela PGFN na cobrança dos créditos da Dívida Ativa da União e o perfil dos devedores. Cada métrica, portanto, recebeu um “peso”, atribuído de acordo com a sua importância para aferição da possibilidade de recuperação dos créditos.

Os créditos inscritos em dívida ativa da União são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

- Classe “A”: créditos com alta perspectiva de recuperação;
- Classe “B”: créditos com média perspectiva de recuperação;
- Classe “C”: créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- Classe “D”: créditos irrecuperáveis.

d) Ajuste para Perdas sobre a Dívida Ativa - PGFN

A Portaria MF nº 293, de junho de 2017, define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com rating “A” e “B”.

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

- a) Classe “A”: 70% Recuperável e 30% de Ajuste para perdas;
- b) Classe “B”: 50% Recuperável e 50% de Ajuste para perda.

Ressalta-se que a atualização do ajuste para perdas é feita atualmente é feita trimestralmente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAF

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 15 – Ajustes para perdas sobre crédito FAT pela PGFN

<i>Rating do Grupo do Devedor</i>	<i>Todas Origens - Valor Principal da Inscrição</i>	<i>% Perda</i>	<i>Ajustes 2023 - dez</i>	<i>Ajustes 2022 - dez</i>
A	3.336.543.194,52	30%	1.000.962.958,36	1.084.555.307,62
B	11.983.379.950,79	50%	5.991.689.975,40	4.979.338.078,30
Total	15.319.923.145,31		6.992.652.933,75	6.063.893.385,92

<i>Rating do Grupo do Devedor</i>	<i>Todas Origens - Valor Multa da Inscrição</i>	<i>Todas Origens - Valor Juros da Inscrição</i>	<i>Todas Origens - Valor Encargo da Inscrição</i>	<i>Total</i>	<i>% Perda</i>	<i>Ajustes 2023 - dez</i>	<i>Ajustes 2022 - dez</i>
A	1.195.937.636,17	5.412.472.501,32	1.887.328.680,38	8.495.738.817,87	30%	2.548.721.645,36	2.804.708.765,50
B	3.805.923.865,01	12.332.873.073,62	5.128.366.445,01	21.267.163.383,64	50%	10.633.581.691,82	8.165.449.211,69
Total	5.001.861.501,18	17.745.345.574,94	7.015.695.125,39	29.762.902.201,51		13.182.303.337,18	10.970.157.977,18

Fonte: PGFN, 2023. Valores em Reais

De acordo com a metodologia apurada pela PGFN, a expectativa de recebimento dos créditos tributários decorrentes da dívida ativa é de R\$ 15,32 bilhões quanto ao valor principal da inscrição mais as expectativas de recebimento de multas, juros e encargos no valor total de R\$ 29,76 bilhões, totalizando o montante de R\$ 45,08 bilhões. Após deduzidos todos os ajustes de perdas evidenciados nas tabelas acima (R\$ 20,17 bilhões) teremos uma expectativa de recebimento em 2023 de R\$ 24,9 bilhões de créditos tributários de dívida ativa.

Quanto aos valores registrados em 2023, verificamos que os saldos estão conciliados no SIAFI entre as unidades gestoras da PGFN e do FAT. Abaixo verificamos que foram registrados pela PGFN no curto e longo prazo o valor total de R\$ 24,90 bilhões sendo a maior parcela no longo prazo.

Tabela 16 – Conciliação de Saldos de Repartição dos Créditos Tributários do FAT com a PGFN (Contas de Curto e Longo Prazo)

UG	Conta Corrente	113821900	113920101	217520100	Total
380910 FAT	c/ 170008 PGFN	1.009.846.758,28	(452.030.692,23)		557.816.066,05
170008 PGFN				557.816.066,06	557.816.066,06

UG	Conta Corrente	121229827	121229903	227520100	Total
380910 FAT	c/ 170008 PGFN	44.072.978.588,54	(19.722.925.578,70)		24.350.053.009,84
170008 PGFN				24.350.053.009,85	24.350.053.009,85

Fonte: Balancete SIAFI, saldo de 2023. Valores em reais.

Créditos por Dano ao Patrimônio**a) Tomada de Contas Especiais – TCE**

São valores referentes às TCE instauradas pelo FAT, contra os responsáveis pela gestão dos recursos públicos que foram encaminhadas ao TCU e que são passíveis de pagamento ou não, a depender do julgamento das contas.

O Manual SIAFI nº 021138 – Diversos Responsáveis, no item 2.3.9.1 traz que:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

*“2.3.9.1 – O montante a ser registrado em Contas a Receber deve ser mensurado por seu valor atualizado de realização, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis, levando-se em consideração, inclusive, eventuais correções monetárias e juros ou multas incidentes sobre o valor original, de acordo com os normativos legais pertinentes. Dessa forma, no momento da inscrição do débito apurado, deve-se consultar o Sistema de Atualização de Débito disponibilizado no portal do TCU, com fins de se obter o montante atualizado a ser contabilmente registrado. **É aconselhável que atualizações dos valores registrados sejam feitas rotineiramente, no mínimo uma vez a cada exercício (preferencialmente no mês de dezembro).**”(grifo nosso).*

A metodologia de apuração utiliza como base de cálculo os saldos e datas iniciais o período da última atualização realizada nos registros de cada unidade gestora do FAT, no caso aplicado 31/12/2022, e atualizá-los por meio da Calculadora de Débitos do TCU com a aplicação de juros de mora até a data de 31/12/2023.

Em 2023 houve um acréscimo nos registros de Créditos por Dano ao Patrimônio em 15% em relação a 2022 totalizando um saldo de R\$ 559.450.923,80. Esses débitos foram atualizados no valor total de R\$ 72.057.569,32 até o final do exercício.

b) Ajustes de Perdas – TCE

Os ajustes de perdas estimadas de acordo com Manual Siafi nº 020342 compreendem o não recebimento de valores do ativo decorrentes de créditos tributários, dívida ativa, transferências, clientes, empréstimos concedidos e demais créditos de forma mensurar o valor recuperável dos créditos a receber, recomenda-se a utilização da metodologia baseada no histórico de recebimentos passados.

A metodologia utilizada para o cálculo do ajuste de perdas apurado em TCE, se baseou na utilização da média percentual de créditos não recebidos ao longo dos últimos três exercícios:

- **Cálculo do Percentual de Recebimento (PR):** O cálculo do percentual de recebimento dos créditos é efetuado pela divisão dos valores recebidos no exercício em análise pelo saldo dos créditos a receber no mesmo ano.

$$PR = (\text{Valores Recebidos} / \text{Saldo dos Créditos a Receber})$$

- **Cálculo do Percentual de Créditos Não Recebidos (PCNR):** O percentual de Créditos Não Recebidos é o resultado da subtração de 100 pelo percentual de Recebimento.

$$PCNR = 100 - PR$$

- **Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio:** O Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio é obtido pela aplicação do percentual médio de créditos não recebidos referente aos anos de 2021, 2022 e 2023 sobre o Estoque de Créditos por Dano ao Patrimônio em 2023.

$$\text{Ajuste de Perdas Estimadas} = ((PCNR\ 2021 + PCNR\ 2022 + PCNR\ 2023) / 3) \times \text{Estoque de Créditos a Receber 2023}$$

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 17 – Verificação da taxa de não recebimento dos 3 últimos exercícios sobre os Créditos de Dano ao Patrimônio apurados em 2023.

<i>Ano</i>	<i>a</i> <i>Contas a Receber</i>	<i>b</i> <i>GRU Recebidas</i>	<i>c = b / a</i> <i>% Recebimento</i>	<i>d = 100 - c</i> <i>% Não recebido</i>
2020	408.397.314	867.335	0,00	100,00
2021	431.340.309	508.351	0,00	100,00
2022	487.089.742	218.026	0,00	100,00
			Média = d / 3	100,00

Fonte: Balancete Siafi, saldo de 2023. Valores em reais.

Em 2023 foram contabilizados como ajuste de perdas de créditos por dano ao patrimônio apurados em TCE o valor de R\$ 72.386.540,00 tendo em vista uma expectativa de perdas no percentual de 100%. Na tabela abaixo verificamos os valores de ajustes para perdas por tipo de crédito.

Tabela 18 – Ajustes para Perdas do FAT.

<i>Grupo</i>	<i>(-) Ajuste para Perdas</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Demais Créditos e Valores	Valores Arrecadados por Outras Entidades	- 25.296.112.766	- 23.101.580.085	9%	98%
	Créditos por Dano ao Patrimônio	- 559.389.262	- 487.002.722	15%	2%
Total		- 25.855.502.028	- 23.588.582.807	10%	100%
	Circulante	- 5.127.292.125	- 5.546.473.264		
	Não Circulante	- 20.728.209.903	- 18.042.109.543		

Fonte: Balancete Siafi, saldo de 2023. Valores em reais.

Abaixo verificamos que a unidade gestora 380908 – SGER contém os maiores valores de ajustes para perdas em créditos por dano ao patrimônio apurados por TCE.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

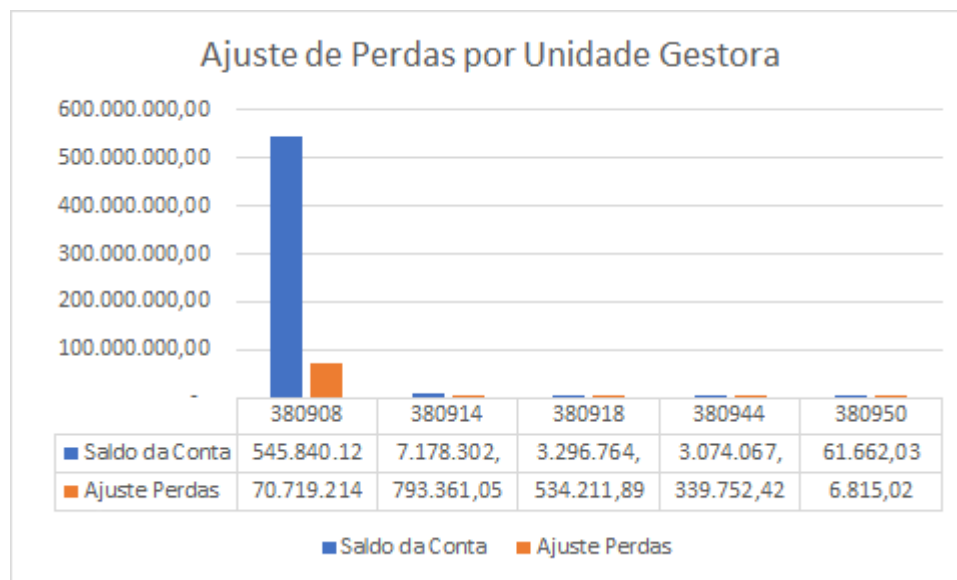
Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Figura 11 – Ajustes para perdas de Créditos de Dano ao Patrimônio Apurados em TCE



Fonte: Siafi, saldo de 2023. Valores em reais.

Nota 3 - Estoques

Os estoques do FAT compreendem o saldo das mercadorias em almoxarifado contabilizados pelo valor de aquisição. O saldo de estoque em 2023 é explicado pela implementação da Resolução CODEFAT nº 985 de 23 de agosto de 2023, que aprovou a movimentação dos bens das unidades do FAT (3809XX) para as respectivas unidades do Tesouro (4000XX). Durante o quarto trimestre de 2023 houve a transferência total dos estoques do FAT no valor de R\$ 2,18 milhões para as respectivas unidades do tesouro.

Tabela 19 – Estoques

Estoques	Material de Processamento de Dados	Material de Expediente	Genêros de Alimentação	Material p/Manutenção de Bens Móveis	Material Elétrico e Eletrônico	Material de Copa e Cozinha	Material de Limpeza e Prod. De Higienização	Material de Proteção e Segurança	Demais	Total
Custo										
Saldo Inicial	1.652.734	869.619	108.191	129.311	123.835	71.243	51.675	12.891	90.046	3.109.543
Adição	85.538	9.032	-	-	8.736	226	7.625	33	205	111.395
Baixa	- 710.559	- 204.862	- 16.188	- 1.902	- 24.220	- 13.169	- 30.601	- 918	- 37.945	- 1.040.364
Transferência	- 1.027.712	- 673.789	- 92.002	- 127.409	- 108.351	- 58.300	- 28.699	- 12.006	- 52.305	- 2.180.574
Saldo Final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em milhões reais.

Nota 4 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é o item tangível (corpóreo, material) que é mantido para fins administrativos, utilização na produção ou fornecimento de bens e serviços. O Imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Os bens patrimoniais pertencentes ao FAT e contabilizados em seu ativo imobilizado também foram totalmente transferidos para as respectivas unidades do Tesouro (4000XX) nos termos da Resolução CODEFAT nº 985 de 23 de agosto de 2023.

Bens Móveis

Tabela 20 – Bens móveis

<i>Bens Móveis</i>	<i>Bens de Informática</i>	<i>Móveis e Utensílios</i>	<i>Veículos</i>	<i>Máq, Aparel, Eqpto e Ferram</i>	<i>Mat Cult, Edu e de Comunic</i>	<i>Bens em Almoxarif</i>	<i>Demais Bens Móveis</i>	<i>Total</i>
Custo								
Saldo Inicial	63.564.514	34.257.596	14.242.433	8.845.247	1.828.613	17.499	1.556.209	124.312.111
Adição	195.349	50.121	-	1.303	146	-	-	246.919
Baixa	- 830.081	- 583.521	- 131.666	- 117.885	- 45.174	-	- 58.253	- 1.766.580
Transferência	- 62.929.782	- 33.724.196	- 14.110.768	- 8.728.665	- 1.783.585	- 17.499	- 1.497.956	- 122.792.450
Saldo Final	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Depreciação								
Saldo Inicial	- 7.871.656	- 6.572.076	- 2.282.197	- 1.312.118	- 370.257	-	- 145.696	- 18.554.000
Depreciação	- 416.952	- 144.057	- 81.751	- 94.440	- 7.246	-	- 4.300	- 748.747
Baixa	568.385	403.856	47.819	94.122	14.485	-	50.599	1.179.265
Transferência	7.720.223	6.312.278	2.316.129	1.312.436	363.018	-	99.398	18.123.481
Saldo Final	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2022	55.692.858	27.685.520	11.960.236	7.533.130	1.458.357	17.499	1.410.513	105.758.112
Saldo em 31/12/2023	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFI, 2023.

Bens Imóveis

Tabela 21 – Bens imóveis do FAT

<i>Bens Imóveis</i>	<i>Obras em Andamento</i>	<i>Edifícios</i>	<i>Imóveis</i>	<i>Estudos e Projetos</i>	<i>Terrenos</i>	<i>Total</i>
Custo						
Saldo Inicial	9.032.602	11.967.095	769.233	143.701	94.535	22.007.166
Baixa	- 9.032.602	- 11.967.095	- 769.233	- 143.701	- 94.535	- 22.007.166
Saldo Final	-	-	-	-	-	-
(-) Depreciação						
Saldo Inicial	-	-	- 43.201	-	-	- 43.201
Depreciação	-	-	43.201	-	-	43.201
Saldo Final	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2022	9.032.602	11.967.095	726.032	143.701	94.535	21.963.965
Saldo em 31/12/2023	-	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Nota 5 - Intangível

Os softwares são classificados em ativos intangíveis com vida útil definida e com vida útil indefinida, sendo o último não amortizável, mas registrados conforme os critérios de reconhecimento e mensuração disciplinados no Manual Siafi nº 020345 – Ativos Intangíveis. Os bens intangíveis também foram movimentados nos termos da resolução CODEFAT nº 985 de 23 de agosto de 2023.

Tabela 22 – Softwares

<i>Intangível</i>	<i>Softwares em Fase de</i>		<i>Total</i>
	<i>Softwares</i>	<i>Desenvolvimento</i>	
Vida Útil Definida			
Saldo Inicial	33.347.128	20.777	33.367.905
Adição	-	-	-
Baixa	-	-	-
Transferência	- 33.347.128	- 20.777	- 33.367.905
Saldo Final	-	-	-
Vida Útil Indefinida			
Saldo Inicial	19.919.838	14.516.379	34.436.217
Depreciação	-	-	-
Baixa	-	-	-
Transferência	- 19.919.838	- 14.516.379	- 34.436.217
Saldo Final	-	-	-
Saldo em 31/12/2022	53.266.966	14.537.156	67.804.122
Saldo em 31/12/2023	-	-	-

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Nota 6 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais

Compreendem as obrigações como benefícios aos quais o colaborador ou beneficiário tenha direito, tais como, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais.

No FAT esse grupamento de contas é formado exclusivamente pelo título de “Benefícios Previdenciários a Pagar” contabilizados totalmente no curto Prazo, composto de valores com benefícios assistenciais: seguro-desemprego e abono salarial a serem pagos até o próximo exercício financeiro. Em 31/12/2023 o FAT apresentou um saldo relacionado a essas rubricas no valor de R\$ 8,08 bilhões, sendo 94% das obrigações com Seguro Desemprego. Estas obrigações reduziram em 8% em relação a 31/12/2022 em decorrência da diminuição do montante de concessões realizados ao final de 2023.

Tabela 23 – Benefícios previdenciários a pagar

<i>Benefícios Previdenciários</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Seguro-Desemprego	7.609.702.420	8.307.294.648	-8%	94%
Abono Salarial	471.809.358	444.531.863	6%	6%
Total	8.081.511.778	8.751.826.511	-8%	94%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Seguro-Desemprego

O Seguro-Desemprego é um benefício constitucionalmente previsto no art. 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, sendo um direito de todos os trabalhadores urbanos e rurais, que tem o objetivo de proteger o trabalhador em situação de desemprego involuntário. O legislador, objetivando regulamentar o comando constitucional, editou a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que garantiu o pagamento desse benefício aos empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT de pessoas jurídicas ou pessoas físicas a elas equiparadas.

Em 2001, por intermédio da Medida Provisória nº 2.164-41, foi instituída a modalidade de seguro-desemprego denominada de Bolsa de Qualificação Profissional, destinada aos trabalhadores que estiver com o contrato de emprego suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador. A Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2002, passou a permitir o pagamento do benefício ao trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo. Em 2003, a Lei nº 10.779 previu a concessão do seguro-desemprego ao pescador que exerça sua atividade de forma profissional ininterruptamente, de forma artesanal e individualmente ou em regime de economia familiar. Finalmente, a Lei Complementar nº 150/2015 previu a concessão do benefício ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

Conforme dispõe a Lei nº 7.998/1990, o objetivo do benefício é “prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta”. Nesse sentido, destacamos que o pagamento do Seguro-Desemprego materializa uma política pública de execução contínua, de natureza essencial, indispensável e imprescindível à própria dignidade e subsistência humana possuindo ainda caráter alimentar, pois, destina-se ao sustento e sobrevivência do trabalhador beneficiado.

As informações detalhadas das projeções de trabalhadores que possam vir a receber o benefício e valores a serem pagos de Seguro Desemprego por modalidade de aplicação nos anos de 2022 a 2025 podem ser consultadas na Nota Técnica 2220/2022/MTP da Coordenação Geral de Benefícios – Processo SEI nº 10080.101763/2022-00.

Abono-Salarial

O Abono Salarial é um direito assegurado constitucionalmente e concedido aos trabalhadores que recebem, em média, até dois salários-mínimos por mês. A previsão legal para o pagamento do Abono está contida no art. 239, § 3º, da Constituição da República de 1988.

A Constituição estabeleceu que a arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado pela Lei Complementar nº 07/1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), criado pela Lei Complementar nº 08/1970, financiarão o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º do art. 239 da Constituição.

Posteriormente, a norma constitucional foi regulamentada pela lei 7.998/1990 e por resoluções deliberativas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT. Os requisitos necessários ao acesso do abono salarial são:

- ter ao menos 5 anos de cadastro nos programas PIS ou PASEP;
- ter recebido remuneração mensal média de até dois salários-mínimos;
- ter exercido atividade remunerada para pessoa jurídica, pública ou privada, durante pelo menos 30 dias, consecutivos ou não, no ano-base considerado para a apuração;
- ter o empregador informado corretamente o vínculo do trabalhador na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Com relação aos Procedimentos Contábeis, em virtude de a Administração necessitar de um prazo de no mínimo seis meses para realizar o cruzamento entre as bases de dados trabalhistas, com vistas a identificar todos os empregados que cumpriram as condições estabelecidas para obtenção do abono determinando o valor líquido e certo a ser pago no encerramento do exercício, não é possível auferir o valor dentro do exercício de sua competência. E por este motivo, a Administração faz estimativas de pagamentos que são reconhecidos por meio do registro da Provisão de Longo Prazo e da despesa patrimonial. Essa provisão é constituída inicialmente em longo prazo depois é transferida para o curto prazo. Quando o valor a pagar se torna líquido e certo reconhecemos o Passivo a Pagar de Curto Prazo e deve-se então fazer o reconhecimento da despesa orçamentária conforme o princípio da anualidade orçamentária. O desembolso financeiro ocorre posteriormente, quando é realizado após o exercício da obrigação constituída registrando-se no ano anterior os restos a pagar com os empenhos a serem reservados para execução financeira. O roteiro contábil está estabelecido na Nota Técnica nº 01/CCONT/CGOFC/SOAd/SE/MTb de 2018. Atualmente, as estimativas e projeções desses valores são realizados pela Coordenação Geral de Gestão de Benefícios por meio de operacionalização do Sistema de Base de Gestão da DATAPREV.

Em 2021 a Controladoria Geral da União recomendou a correção das rotinas de execução contábil do abono salarial em virtude de dificuldades operacionais na apuração do benefício do ano base de 2020. A proposta pelo Ministério da Economia foi de alterar o cronograma de homologação e de pagamento dos benefícios a partir de 2021. A CODEFAT aprovou novo cronograma de pagamentos pela Resolução nº 896/2021.

Em 2023 foram pagos o valor de R\$ 27,27 bilhões de Abono Salarial, um acréscimo de 6% em relação ao exercício anterior tendo em vista o pagamento dos benefícios de 2021.

Nota 7 – Provisões

As provisões a curto e longo prazo no FAT correspondem basicamente as provisões com o abono salarial, sentenças judiciais, recursos administrativos do seguro-desemprego conforme tabela apresentada a seguir:

Tabela 24 – Provisão de Abono Salarial, Seguro Desemprego e RPV

<i>Provisões</i>	<i>Saldo Inicial</i>	<i>(+) Apropriação</i>	<i>(-) Provisão p/Passivo</i>	<i>Total</i>
Provisão Abono Salarial	51.018.248.237	32.002.874.772	- 25.047.278.307	57.973.844.702
Provisão Recursos Administrativos - S.D.	2.091.507.582	79.891.755	-	2.171.399.337
Provisão Sentenças Judiciais - S.D.	2.048.143.906	-	- 164.946.707	1.883.197.199
Provisão Sentenças Judiciais - RPV.	49.717.955	123.207.744	- 86.446.276	86.479.423
Provisão Sentenças Judiciais - A.S.	956.084	12.556	-	968.640
Total	55.208.573.764	32.205.986.827	- 25.298.671.290	62.115.889.301
Circulante	28.855.863.498			32.077.566.688
Não Circulante	26.352.710.266			30.038.322.613

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

As provisões do Abono Salarial tiveram um crescimento em 2023 de 13,60% em decorrência da transferência da provisão do abono salarial de 2022 para o curto prazo (27,93 bilhões) e o registro da provisão do Abono Salarial de 2023 no longo prazo (30,04 bilhões).

As Provisões de Recursos Administrativos e de Sentenças Judiciais do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial são apuradas ao final do exercício financeiro e serão objeto de análise nesta nota por apresentarem alterações em 31/12/2023.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Provisão Abono Salarial

a) Metodologia

O valor do abono salarial é proporcional ao tempo de serviço do trabalhador durante o ano-base. O cálculo é realizado com a multiplicação do número de meses trabalhados no ano-base por 1/12 (um doze avos) do valor do salário-mínimo vigente na data do pagamento.

O número de trabalhadores beneficiários do Abono Salarial foi estimado a partir do estoque de emprego obtido pela base de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, referente ao ano de 2021. A taxa de crescimento do ano base, utilizada para estimar a evolução do estoque de emprego formal para os anos posteriores, foi obtida pela Grade de Parâmetros, no que se refere às estimativas de crescimento do Pessoal Ocupado Com Carteira no Setor Privado. A proporção de beneficiários em relação ao estoque de emprego tem se mostrado o parâmetro mais indicado para a estimativa de beneficiários, em razão da maior estabilidade do indicador ao longo da série histórica, em comparação a outros. Utilizando essas informações, foi possível estimar a quantidade de trabalhadores informados na RAIS que possivelmente serão identificados para receber o Abono.

Em seguida, aplicamos ao total de identificados a taxa de cobertura média do benefício para estimar o quantitativo de beneficiários previstos, pois, historicamente, há diferença no número de identificados em relação ao número de trabalhadores que efetivamente recebem o benefício. Após encontrar o possível quantitativo de trabalhadores beneficiários do abono salarial, passou-se à estimativa do valor a ser desembolsado.

Para o cálculo do valor foram utilizadas as variáveis: quantidade de beneficiários previstos, valor de Salário-Mínimo, disponibilizado pela Grade de Parâmetros, valor médio de parcelas em salários-mínimos, que multiplicado à variável anterior apresenta o valor médio das parcelas; e, por fim, multiplicou-se o valor médio da parcela e a quantidade estimada de beneficiários para obter o resultado.

b) Estimativa

Tabela 25 – Estimativa de Gasto - Abono Salarial

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS POR ANO-BASE

LINHA	ITEM	ANO-BASE RAIS				
		2020	2021	2022	2023	2024
(1)	ESTOQUE DE EMPREGO FORMAL (RAIS)	46.236.176	46.638.431	47.823.047	49.597.282	51.080.241
(2)	TAXA CRESCIMENTO ANO-BASE (GRADE DE PARÂMETROS)	0,00	0,87	2,54	3,71	2,99
(3)	% BENEFICIÁRIOS EM RELAÇÃO AO ESTOQUE FORMAL	56,70%	53,46%	53,09%	53,09%	53,09%
(4) = (1) * (3)	IDENTIFICADOS PREVISTOS	26.217.636	24.932.019	25.389.400	26.331.346	27.118.653
(5)	TAXA DE COBERTURA	94,98%	94,98%	94,98%	94,98%	94,98%
(6) = (4) * (5)	BENEFICIÁRIOS PREVISTOS	24.901.511	23.680.432	24.114.852	25.009.513	25.757.297

ANO	REQUERENTES	PARCELAS	VALOR MÉDIO DAS PARCELAS	VALORES
2023	24.845.261	24.836.140	1.008,50	25.047.278.306,98
2024	26.323.225	26.323.225	1.061,25	27.935.522.088,84
2025	26.594.354	26.594.354	1.129,50	30.038.322.612,95
2026	26.533.810	26.533.810	1.191,00	31.601.768.162,33
2027	28.441.796	28.441.796	1.191,00	33.874.178.513,67

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 26 – Estimativa de impacto do aumento do salário mínimo no SD e Abono

IMPACTO DO AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO

Exercício	Acréscimo em razão do aumento de R\$ 1,00 no Salário Mínimo	
	Seguro-Desemprego	Abono Salarial
2023	36.146.640,74	18.975.210,84
2024	35.962.039,78	19.742.418,44
2025	36.386.329,17	19.945.765,35
2026	36.799.995,87	19.900.357,78
2027	37.263.737,49	20.151.206,73

Fonte: CGFAT, Nota Técnica SEI 5799/2023.

De acordo com o exposto pela tabela acima, para o exercício de 2024, para cada R\$ 1,00 (um real) de aumento no salário, o valor estimado do Seguro-Desemprego sofrerá o acréscimo de R\$ 35.962.039,78 (trinta e cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil trinta e nove reais e setenta e oito centavos) nas despesas. Em relação ao Abono Salarial, o reajuste representa acréscimo de R\$ 19.742.418,44 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Dado o aumento no salário-mínimo em 2024 para R\$ 1.412,00 (aumento de R\$92,00 no salário-mínimo), o impacto no orçamento de 2024 referente ao Seguro-Desemprego e Abono Salarial será de aproximadamente de 5 bilhões de reais.

7.2 Provisão Recursos Administrativos (Seguro-Desemprego)

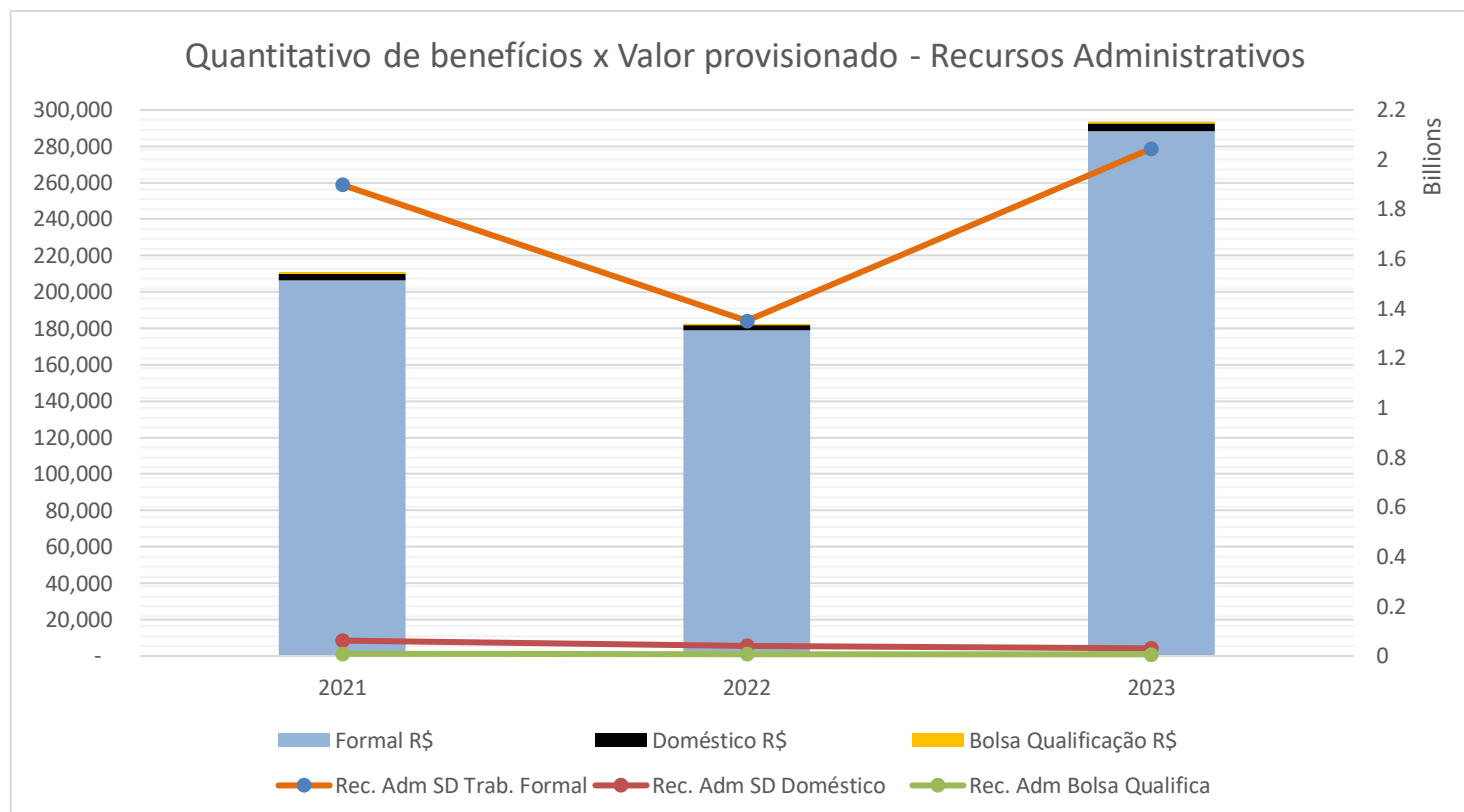
Trata das despesas que são originadas em razão do deferimento de recurso administrativo. Destaca-se que os dados apresentados pelo trabalhador, após a requisição do benefício, são conferidos e validados nas bases de dados governamentais para que seja possível identificar se de fato ele cumpre com os requisitos legais exigidos para habilitação ao seguro-desemprego.

A Resolução CODEFAT nº 467/2005 define em seu art. 15, §4º, que do indeferimento do pedido do seguro-desemprego caberá recurso no prazo de até 2 anos, contados a partir da data de dispensa que deu origem ao benefício. Portanto, não havendo logrado êxito em sua solicitação, o trabalhador poderá interpor recurso administrativo que será objeto de análise de servidor público do ministério, que, ao final do processo, poderá deferir ou indeferir o pedido.

a) Metodologia

Foi utilizada uma abordagem simples, baseada na média dos últimos 3 (três) anos de pagamentos de recursos administrativos (seguro-desemprego) nas modalidades trabalhador formal, bolsa qualificação e doméstico.

Figura 12 – Benefícios e valores – Recursos administrativos



Fonte: CGGB, 2023.

7.3 Provisão Sentenças Judiciais (Seguro-Desemprego e Abono Salarial)

Em relação aos casos de sentenças judiciais, cabe destacar que elas podem ser divididas em dois grupos: o primeiro grupo é formado por sentenças da Justiça do Trabalho. Nesse caso, o trabalhador reclama perante o juiz o pagamento de verbas trabalhistas em face do empregador. Essa ação, por vezes, leva mais de um ano. Ao fim do processo o juiz poderá dar ganho de causa ao trabalhador e reconhecer o vínculo de emprego com a empresa processada. Depois disso, o trabalhador procura o Ministério para dar entrada em seu benefício. Nesse caso, o sistema do seguro-desemprego consegue, por campos específicos, separar e contabilizar esses requerimentos, sendo que os dados podem ser extraídos da Base de Gestão.

O segundo grupo é formado por sentenças da Justiça Federal. Nesse caso, o requerente já deu entrada em seu benefício, por vezes, cadastrou recurso administrativo, mas teve o pedido indeferido em ambos os casos. Assim, ele recorre ao juiz federal em ação contra a União, pleiteando a liberação do seguro-desemprego. Nessas situações, a ação é defendida em juízo pela Advocacia-Geral da União - AGU. Os advogados da União, caso necessitem de subsídios para realizar a defesa em juízo pode solicitar informações para o Ministério da Economia em Brasília ou para uma das Superintendências Regionais do Trabalho nos estados.

Caso a sentença seja favorável ao requerente e condene a União ao pagamento do benefício, a liberação dos valores pode ocorrer diretamente pela justiça com o uso de Requisição de Pequeno Valor - RPV ou pelo Ministério que cadastra e defere recurso administrativo ou caso o recurso já tenha sido cadastrado, somente defere-se o recurso.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

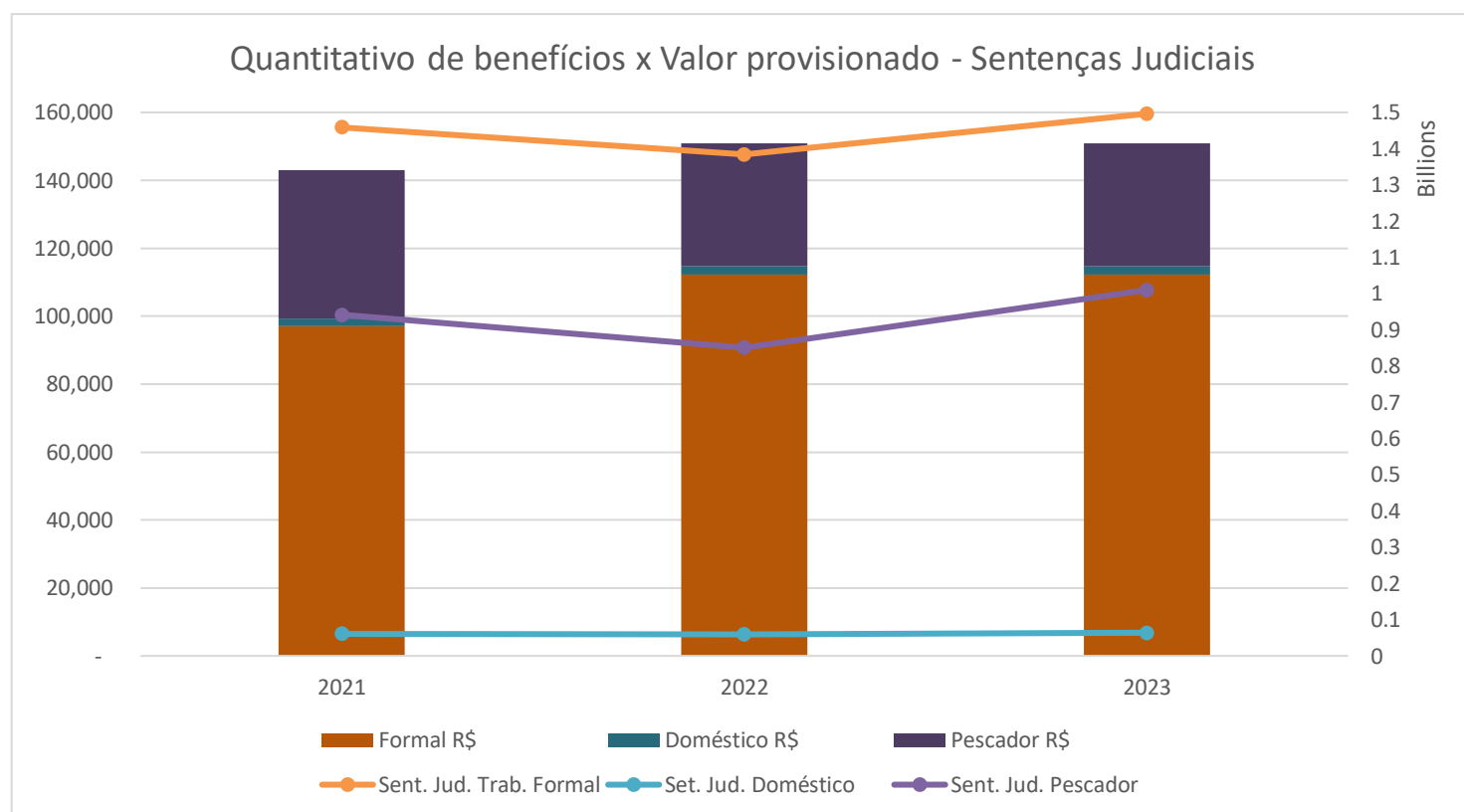
Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

a) Metodologia

Foi utilizada uma abordagem simples, baseada na média dos últimos 3 (três) anos de pagamentos de sentenças judiciais (seguro-desemprego e abono salarial).

a.1) Seguro-Desemprego

Figura 13 – Benefícios e valores – Sentenças Judiciais



Fonte: CGGB, 2023.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

a.2) Abono Salarial

Tabela 27 – Provisão Sentenças Judiciais com Abono Salarial

<i>Ano</i>	<i>Caixa</i>	<i>Banco do Brasil</i>	<i>Total</i>
2020	207.986	144.505	352.491
2021	312.551	236.510	549.061
2022	371.272	282.685	653.957
2023	213.127	18.214	231.341
		Média	446.712

Fonte: CGGB, 2023.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Nota 8 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores compõem a linha “Resultados Acumulados” do Balanço Patrimonial (BP), que é composta pelo resultado do exercício e pelos resultados de exercícios anteriores. Essas contas registram os efeitos na mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Em 31/12/2023, os ajustes de exercícios anteriores apresentaram um saldo devedor de R\$ 687,78 mil no BP, tendo em vista que a conta de ajustes de exercícios anteriores pode receber lançamentos tanto a débito quanto a crédito, dependendo do ajuste que está sendo feito.

Tabela 28 – Ajustes de exercícios anteriores

<i>Ajustes de Exercícios Anteriores</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Ajustes de Exercícios Anteriores	<u>687.781</u>	- <u>4.098.786.805</u>	-100%	100%
Total	<u>687.781</u>	- <u>4.098.786.805</u>	-100%	100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Conforme dispõe o Manual SIAFI 021141 – Ajustes de Exercícios Anteriores:

“Os ajustes de exercícios anteriores ocorrem pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes [...].

Erros de períodos anteriores são omissões e incorreções nas demonstrações contábeis da entidade de um ou mais períodos anteriores decorrentes da falta de uso, ou uso incorreto, de informação confiável que:

(a) estava disponível quando da autorização para a publicação das demonstrações contábeis desses períodos; e

(b) pudesse ter sido obtida com relativa facilidade e levada em consideração na elaboração e na apresentação dessas demonstrações contábeis.

Tais erros incluem os efeitos de erros matemáticos, erros na aplicação de políticas contábeis, omissões, descuidos ou interpretações incorretas de fatos e fraudes [...].

O ajuste de exercícios anteriores deve ser evidenciado em notas explicativas.”

A variação observada de ajustes em 2023 refere-se aos ajustes dos valores registrados de bens móveis nas Superintendências Regionais do Trabalho em maior parte pelas apropriações da depreciação acumulada de exercícios anteriores. Os valores registrados em 2023 estão quase 100% menores do que em 2022, em decorrência dos altos montantes de registros de ajustes de exercícios anteriores em 2022 relativas a atualizações dos saldos das parcelas do Seguro Desemprego conformes estimativas da DATAPREV.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

CONTAS DE CONTROLE

Tabela 29 – Contas de Controle

<i>Controle</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Execução dos Atos Potenciais		
Atos Potenciais Passivos		
Convênios e Instrumentos Congêneres	1.716.645.875	1.634.445.175
Contratos em Execução	18.172.608	20.390.858
Ativos e Passivos Contingentes		
Ativos Contingentes		
Créditos Tributários	-	-
Diversos Responsáveis	-	694.173.060
Responsabilidade por Valores, Títulos e Bens		
Bens em Poder de Terceiros	131.564.075	131.564.075
Benefícios Previdenciários	621.471.275.334	556.732.057.140
Diversos Responsáveis	520.956.100	578.656.651
Demais Controles		
Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa	-	91.105.872.281
Créditos Tributários	70.229.992.111	64.534.793.588

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais (em bilhões).

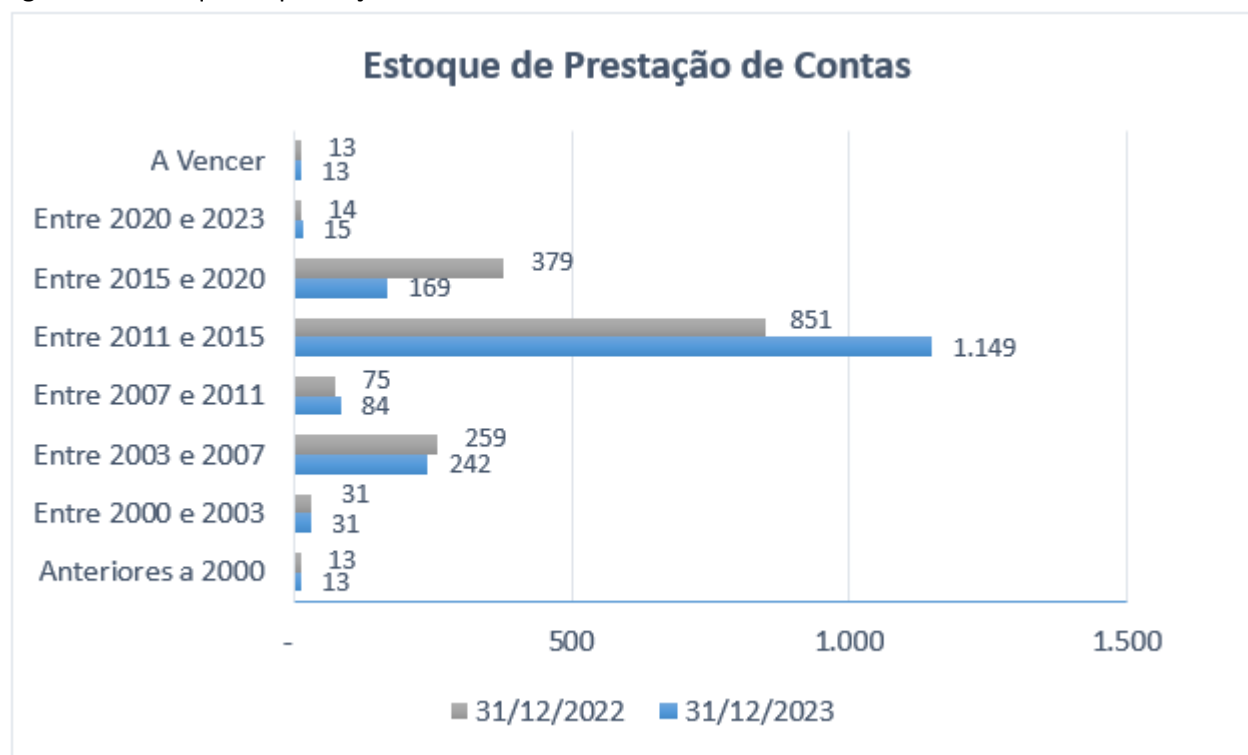
Nota 9.1 - Convênios e Instrumentos Congêneres

Convênios, Contratos de Repasse, Temos de Parceria e Termos de Execução Descentralizadas são acordos feitos entre a União e entidades governamentais dos demais entes da Federação, ou organizações não governamentais para transferência de recursos financeiros a serem utilizados na execução de um objetivo comum.

Os direitos conveniados e outros instrumentos congêneres em situação de a repassar, a comprovar e a aprovar que se encontram com data de vigência vencidos compõe o estoque de prestação de contas do FAT e atualmente, a gestão do Departamento de Prestação de Contas (DPC) tem priorizado a redução deste passivo.

Ao final do exercício de 2023 verifica-se um acréscimo de R\$ 82,2 milhões desse passivo. Já o maior percentual de baixa foi para os instrumentos com vigência vencida entre 2015 e 2020, o que representa 55% de redução em relação a 31/12/2022.

Figura 14 – Estoque de prestação de contas



Fonte: Coordenação Geral de Contabilidade e Custos, Transferegov, SIAFI, 2023. Valores em reais (milhões)

Nota 9.2 – Créditos Tributários

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Tabela 30 – Créditos tributários junto a PGFN

<i>Créditos Tributários</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Classe "C"	14.845.006.895	12.861.313.042	15%	21%
Classe "D"	55.384.985.216	51.673.480.546	7%	79%
Total	70.229.992.111	64.534.793.588	9%	100%

Fonte: PGFN, 2023.

O MCASP, item 5.2.3, estabelece que "caso o ente tenha condições de estimar com razoável certeza o montante de créditos inscritos em dívida ativa com expectativa de recebimento em até 12 meses da data das demonstrações contábeis, esta parcela poderá ser reclassificada para o ativo circulante, sendo o caso, por exemplos, dos acordos de parcelamento". Sendo assim, a Seccional Contábil da PGFN realiza a reclassificação dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União que estejam parcelados e atendam à definição de Ativo Circulante.

A metodologia para determinar quais créditos serão reclassificados para o Ativo Circulante considera a média de recuperação da DAU parcelada dos últimos quatro exercícios. Para maiores detalhes sobre esse item vide nota 2.2.1, letras "c" e "d".

Nota 9.3 – Benefícios Previdenciários

Os referidos saldos nestas contas de controle referem-se aos valores a serem baixados, quando da aprovação da prestação de contas da CAIXA e BB, relativos aos valores já transferidos àquelas instituições para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e abono salarial.

Tabela 31 – Benefícios previdenciários

<i>Benefícios Previdenciários</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Caixa Econômica Federal	615.287.075.513	544.978.801.492	13%	99%
Banco do Brasil	6.184.199.821	11.753.255.648	-47%	1%
Total	621.471.275.334	556.732.057.140	12%	99%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Pela análise dos saldos acima, verifica-se uma baixa de 47% dos benefícios previdenciários sob a responsabilidade do Banco do Brasil, embora 99% desses benefícios estejam firmados com a Caixa Econômica Federal.

Conforme informações apresentadas pela Coordenação Orçamentária e Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador os diversos processos de prestação de contas foram enviados à CGF/DGF, no período de fevereiro/2021 a setembro/2023. Dos processos enviados, 11 encontra-se em análise na CGF; 15 estão em processo de devolução à CGSAP/DGB para complementação de documentos, que em alguns casos faltam extratos financeiros de conta suprimimento.

Nota 9.4 – Diversos Responsáveis

Esse grupo de contas registra as responsabilidades apuradas decorrentes de atos praticados por gestores, servidores ou terceiros que possam resultar em prejuízos para a fazenda nacional. Representa os valores cujo processo de tomada de contas especial foi encerrado, porém não apreciados e julgados pelo TCU.

Tabela 32 – Diversos responsáveis

<i>Diversos Responsáveis</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Falta ou Irregularidade de Comprovação	518.951.419	576.454.938	-10%	100%
Falta de Recolhimento de Obrigação Pecuniária	1.972.769	1.972.769	0%	0%
Débitos de Terceiros em Prestação de Serviços	-	197.032	-100%	0%
Pagamentos Indevidos	25.284	25.284	0%	0%
Responsáveis por Danos ou Perdas	6.628	6.628	0%	0%
Total	520.956.100	578.656.651	-10%	100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Verifica-se que os créditos referentes aos Diversos Responsáveis reduziram 10% em relação ao ano de 2022 e são relacionados em sua maioria a falta e irregularidade de comprovação.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Nota 9.5 – Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa

Os créditos com exigibilidade suspensa, quer em decorrência de processo administrativo, quer por decisão judicial, não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de fruição de benefícios econômicos futuros. Por estas razões são contabilizados em contas de controle.

Em atendimento ao item “1.6.2.1.” do Acórdão Nº 1462/2020 - TCU – Plenário, que recomenda a revisão da contabilização da parcela dos créditos tributários a receber relacionados às contribuições previdenciárias não reconhecidas como ativo, informa-se que os créditos tributários com Exigibilidade Suspensa relativos a essas contribuições passaram a ser registrados, a partir do mês de junho de 2020, em contas de controle no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Tabela 33 – Créditos com exigibilidade suspensa

<i>Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - principal	35.110.502.196	39.070.717.288	-10%	40%
Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - multas	17.711.050.088	18.804.158.852	-6%	20%
Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - juros	34.934.455.586	33.112.256.294	6%	40%
Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - principal	15.636.552	21.983.995	-29%	0%
Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - multas	7.287.169	33.988.222	-79%	0%
Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - juros	16.885.439	62.767.629	-73%	0%
Total	87.795.817.030	91.105.872.281	-4%	100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Observa-se que, no período entre o exercício de 2022 e 2023, houve uma variação negativa de 4% no saldo total dos Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa referentes às Contribuições do PIS/PASEP.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 10 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). O resultado patrimonial apurado de 2023 foi **superavitário** em 28,49 bilhões conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 34 – Resultado patrimonial

<i>Resultado Patrimonial do Período</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>
Varição Patrimonial Aumentativa	337.534.513.056	293.547.382.633	15%
Varição Patrimonial Diminutiva	- 309.036.108.343	- 269.205.188.453	15%
Total	28.498.404.713	24.342.194.180	17%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA

As variações patrimoniais aumentativas - VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para o FAT e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência.

a) Contribuições

Registra a VPA decorrente de contribuições para os programas de integração social e de formação do patrimônio do servidor público – PIS/PASEP. Incide sobre a receita operacional bruta de empresas públicas e privadas, sobre a folha de pagamento das entidades sem fins lucrativos e sobre a receita corrente líquida de transferências da União, Estados, Municípios, DF e Autarquias. Destina-se ao FAT para o custeio do programa de seguro-desemprego e concessão de abonos salariais.

Tabela 35 – Contribuições arrecadadas

<i>Contribuições</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Contribuições para o PIS/PASEP	82.236.882.564	76.234.806.161	8%	100%
Outras Contribuições Sociais	20.036.097	32.940.118	-39%	0%
Total	82.256.918.661	76.267.746.279	8%	100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD

As variações patrimoniais diminutivas - VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para o FAT, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência.

a) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT foi instituído pela Lei nº 7.998/1990 e é destinado ao custeio do programa de seguro-desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico (art. 10). Houve aumento de 11% das despesas com seguro-desemprego em relação a 2022 e não houve VPD com abono salarial em 2023 devido a execução completa de todos os valores como “Despesas de Exercícios Anteriores”, uma vez que as parcelas do abono foram pagas referente a competência de 2021. A contabilidade registra as variações patrimoniais diminutivas por competência, portanto, não houve mudança no resultado do exercício de 2023 com abono salarial.

Tabela 36 – Benefícios previdenciários e assistenciais

<i>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Seguro-Desemprego	47.077.572.434	42.294.363.509	11%	100%
Abono Salarial	-	-	0%	0%
Total	47.077.572.434	42.294.363.509	11%	100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

b) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a VPD originada com a desvalorização e perdas de Ativos, nos casos de reavaliação, redução ao valor recuperável, provisões para perdas, perdas involuntárias e incorporação de passivo.

Tabela 37 – Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos

<i>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Reavaliação, Red. a Valore Recuperável e Ajuste p/ Perdas	4.897.895.450	1.703.225.461	188%	100%
Desincorporação de Ativos	245.663	723.542	-66%	0%
Total	4.898.141.113	1.703.949.003	187%	100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

A variação se deu pela reavaliação de um montante a maior de ajuste para perdas em créditos tributários e de dívida ativa tributária, conforme metodologia apresentada na Nota 2.2.1.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o Resultado Financeiro (confronto entre as VPA financeiras e VPD financeiras), com o mesmo período do exercício anterior.

Tabela 38 – Desempenho financeiro

<i>Desempenho Financeiro</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>
Variação Patrimonial Aumentativa Financeira	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	23.065.334.974	19.236.216.273	20%
	Juros e Encargos de Mora	1.424.109.142	4.943.256.599	-71%
	Variações Monetárias e Cambiais	8.500.459.863	12.906.271.668	-34%
	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	7.283.052.249	5.717.370.119	27%
	Subtotal	40.272.956.229	42.803.114.659	-6%
Variação Patrimonial Diminutiva Financeira	Juros e Encargos de Mora	- 27	- 5.617	-100%
	Variações Monetárias e Cambiais	- 4.442.642.882	- 6.795.755.834	-35%
	Outras VPD - Financeiras	-	-	0%
	Subtotal	- 4.442.642.909	- 6.795.761.451	-35%
Total		35.830.313.320	36.007.353.208	0%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Em síntese a variação observada no resultado do desempenho financeiro é derivado da apropriação de remuneração de depósitos especiais e aplicações financeiras no fundo extramercado, juros provisionados referente aos empréstimos concedidos ao BNDES de no mínimo 28% da arrecadação da contribuição do PIS/PASEP e de capitalização da diferença entre a TLP e o limite de 6% ao ano (art. 4, Lei N. 9.365/1996), referente aos empréstimos concedidos ao BNDES. O resultado financeiro aqui demonstrado representa o desempenho das atividades que não estão relacionadas às atividades fim do FAT.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e VPD financeira.

Tabela 39 – Desempenho não financeiro

<i>Desempenho Não Financeiro</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>
Aumentativa	Contribuições	82.256.918.661	76.267.746.279	8%
	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	90.228.561	38.589.079	134%
	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	24.753.931.987	5.216.820.948	375%
		107.101.079.209	81.523.156.306	31%
Diminutiva	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	47.077.572.434	42.294.363.509	11%
	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	1.382.596	4.765.920	-71%
	Transferências e Delegações Líquidas	14.679.364.390	16.081.924.367	-9%
	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	4.898.141.113	1.703.949.003	187%
	Tributárias	13.038	112.165	-88%
	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	47.776.514.245	33.103.200.370	44%
		114.432.987.815	93.188.315.335	23%
Total		- 7.331.908.607	- 11.665.159.029	-37%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Em síntese, o desempenho não-financeiro apresenta a manutenção do resultado deficitário de 2022. Destaca-se neste ano o crescimento de Outras Variações Patrimoniais Aumentativas decorrente de lançamentos de dívida ativa tributária, além dos crescimentos de despesas com benefícios e do subgrupo Outras Variações Patrimoniais Diminutivas referente a ajustes no montante registrado da dívida ativa.

Nota 10.1 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada

Visando qualificar as informações constantes na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP foi evidenciado, no demonstrativo a seguir, a exclusão dos valores oriundos de transações realizadas intragrupo. Esses valores, por representarem transações financeiras ocorridas entre unidades gestoras do próprio FAT, não alteram o Patrimônio Líquido do fundo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 40 – Desempenho financeiro

<i>Varição Patrimonial</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>
<i>Aumentativa</i>			
Contribuições	82.256.918.661	76.267.746.279	8%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	40.272.956.229	42.803.114.659	-6%
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	90.228.561	38.589.079	134%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	24.753.931.987	5.216.820.948	375%
	147.374.035.438	124.326.270.965	19%
<i>Diminutiva</i>			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	47.077.572.434	42.294.363.509	11%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	1.382.596	4.765.920	-71%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.442.642.909	6.795.761.451	-35%
Transferências e Delegações Líquidas	14.679.364.390	16.081.924.367	-9%
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	4.898.141.113	1.703.949.003	187%
Tributárias	13.038	112.165	-88%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	47.776.514.245	33.103.200.370	44%
	118.875.630.724	99.984.076.785	19%
Total	28.498.404.713	24.342.194.180	17%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

As exclusões efetuadas na DVP do FAT referem-se aos saldos originalmente registrados nos grupos “Transferências e Delegações Recebidas” e “Transferências e Delegações Concedidas”.

Tabela 41 – Transferências e Delegações

<i>Transferências e Delegações</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>
Transferências e Delegações Recebidas	Sub-Repasse Recebido	86.676.974.040	80.722.715.076	7%
	Repasse Recebido	65.964.561.189	58.070.034.458	14%
	Movimentações de VPA	19.853.149.093	21.383.949.840	-7%
	Transferências Recebidas para Pgto de RP	9.603.027.637	472.501.954	1932%
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	8.042.793.800	6.906.366.111	16%
	Doações/Transferências Recebidas	18.452.291	2.325.810	693%
	Demais Transferências	1.497.533	162.830	820%
	Subtotal	190.160.455.581	167.558.056.079	13%
Transferências e Delegações Concedidas	Sub-Repasse Concedido	- 86.676.974.040	- 80.722.715.076	7%
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	- 92.794.508.512	- 86.991.908.722	7%
	Movimentações de VPD	- 19.930.305.416	- 13.747.448.473	45%
	Transferências Concedidas para Pgto de RP	- 4.857.939.598	- 277.818.813	1649%
	Repasse Concedido	- 283.996.259	- 196.105.100	45%
	Repasse Devolvido	- -	- 1.663.212.421	100%
	Transferências Fundo a Fundo	- 76.424.694	- 16.708.701	357%
	Transferências Voluntárias	- 1.179.178	- 3.000.000	-61%
	Doações/Transferências Concedidas	- 215.811.022	- 955.437	22488%
	Demais Transferências	- 2.681.252	- 20.107.704	-87%
Subtotal	- 204.839.819.971	- 183.639.980.446	12%	
Total	- 14.679.364.390	- 16.081.924.367	-9%	

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Os valores das Transferências e Delegações estão relacionados majoritariamente as movimentações financeiras efetuadas entre as unidades gestoras do FAT. Essa rubrica está segregada da seguinte forma:

Transferências e Delegações Recebidas

- I. Sub-repasse Recebido: Registra o valor dos sub-repasses recebidos no exercício, decorrentes de transferências entre UG's do mesmo órgão, correspondente ao orçamento anual.
- II. Repasse Recebido: Registra o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual.
- III. Movimentações de Variação Patrimonial Aumentativa: Registra o somatório dos saldos devedores transferidos entre unidades gestoras, devido a fusão, cisão de órgão ou unidade gestora, agregados em patrimoniais e financeiros.
- IV. Transferências Recebidas para Pagamento de RP: Registra os valores recebidos para o pagamento de Restos a Pagar.

Transferências e Delegações Concedidas

- I. Sub-repasse Concedido: Registra a variação patrimonial diminutiva relativa ao valor total dos sub-repasses concedidos por transferências financeiras entre UG de um mesmo órgão.
- II. Movimentações de Saldos Patrimoniais: Registra os bens e valores concedidos decorrentes de transferências para outra UG.
- III. Movimentações de Variação Patrimonial Diminutiva: VPD decorrentes da desincorporação de ativo e incorporação de passivo.
- IV. Transferências Concedidas para Pagamento de RP: Registra os valores das ordens de transferências concedidas para o pagamento de RP.

Cabe destacar que as Demonstrações Contábeis extraídas do SIAFI não dispõem de parametrização para identificar e excluir, de forma sistematizada, as transações realizadas entre unidades no âmbito do FAT. Da forma como a DVP é originalmente extraída, as informações produzidas não refletem de modo adequado a realidade, podendo distorcer o entendimento quanto às referidas transações do fundo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário do FAT demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminado a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Nota 11 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Pelo critério do empenho, o Resultado Orçamentário em 2023 foi superavitário em R\$ 16,126 bilhões, uma vez que as receitas realizadas montaram a quantia de R\$ 111,13 bilhões e as despesas perfizeram o montante de R\$ 95 bilhões.

Tabela 42 – Resultado Orçamentário do período

<i>Resultado Orçamentário</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>
Orçamento Corrente	38.249.351.855	30.063.851.931	27%
Orçamento de Capital	- 22.122.941.176	- 16.474.648.651	34%
Total	16.126.410.679	13.589.203.280	19%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Para fins de detalhamento do Resultado Orçamentário, o balanço, apresentado a seguir, realiza a comparação dos valores orçados com os valores realizados, em milhares, decorrentes da execução do orçamento do FAT.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 43 – Resultado orçamentário detalhado

Balço Orçamentário	Dotação Atualizada		Realizado até Dezembro	
	2022	2023	2022	2023
Receitas Correntes	250.277.431	114.580.567	106.356.628	111.136.088
Contribuições Sociais	170.361.137	44.194.556	79.027.511	83.463.272
Valores Mobiliários	5.037.336	657.045	5.717.371	7.200.980
Serviços e Atividades Financeiras	74.376.140	34.794.894	21.382.753	18.538.930
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.750	122.041	20.147	9.142
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	429.770	16.545	208.352	516.968
Demais Receitas Correntes	298	34.795.485	495	1.406.795
Despesas Correntes	- 66.428.044	- 73.393.298	- 66.154.069	- 72.886.736
Seguro Desemprego	- 42.111.742	- 47.713.566	- 42.111.742	- 47.713.566
Abono Salarial	- 24.008.589	- 25.047.278	- 24.008.589	- 25.047.278
Gestão do SINE	- 8.540	- 69.327	- 8.540	- 69.032
Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança	-	-	- 88	- 247
Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho	- 2.125	- 36.381	- 1.179	-
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	- 20.838	- 146.295	- 19.812	- 52.548
Apoio Operacional ao Pgto Seguro-Desemprego e Abono Salarial	- 130	- 128	- 86	-
Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho	-	- 297	-	-
Fomento a Inclusão Produtiva	- 150	- 8.528	- 53	- 3.933
Gestão do FAT	-	- 75	-	-
Classificação Brasileira de Ocupações	- 2.276	- 2.417	-	-
Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações do Trabalho	- 133.674	- 184.250	-	-
Precatórios	-	-	-	- 18
RPV	- 36.379	- 75.718	-	-
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	- 103.601	- 109.038	- 3.979	- 113
Orçamento Corrente	183.849.387	41.187.269	40.202.559	38.249.352
Despesas de Capital	- 23.855.935	- 22.133.615	- 23.847.158	- 22.122.941
Gestão do FAT	-	-	-	-
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	- 957	- 4.152	- 31	-
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	-	- 32.248	-	- 32.248
Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações do Trabalho	- 7.851	- 6.522	-	-
Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico	- 23.847.127	- 22.090.693	- 23.847.127	- 22.090.693
Orçamento de Capital	- 23.855.935	- 22.133.615	- 23.847.158	- 22.122.941
Resultado Orçamentário	159.993.452	19.053.654	16.355.401	16.126.411

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em milhares de reais.

Receitas

De acordo com o artigo 11 da Lei nº 7.988/1990, constituem recursos do FAT o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP e outros recursos que lhe sejam destinados.

Do desempenho da Receita Orçamentária verifica-se que da receita prevista foram arrecadadas em 2023 o valor de R\$ 111,136 bilhões, ou 97% do total orçado para o exercício financeiro, montante 4,5% superior a 2022. Cabe destacar que dentre as receitas orçamentárias de Contribuições Sociais, a receita da Contribuição PIS/PASEP é a principal fonte de recursos do FAT. Em análise do desempenho da receita realizada de Contribuições Sociais em 2023 verificamos que a arrecadação da receita desta categoria foram

superiores à receita estimada em R\$ 61,36 bilhões, 188,6 % da receita estimada, indicando um excesso de arrecadação e uma subavaliação da previsão da receita orçamentária no Balanço Orçamentário do FAT. Esse fato pode ser confirmado por meio da análise do Quadro 3 (Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária) e Quadro 5 (despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social), anexos da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 14.535 de 17 de janeiro de 2023.

Para o Exercício Financeiro, na LOA de 2023, o FAT contou com uma dotação orçamentária de R\$ 92,9 bilhões sendo R\$ 34,10 bilhões relacionados a arrecadação de receitas da fonte 1040 – Seguro Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social, registradas na UO 98.000 – Ministério da Fazenda, tendo em vista que parte dessas receitas também são registrada nesta unidade orçamentária. Cabe ressaltar que a autorização orçamentária no valor de R\$ 34,10 bilhões da fonte 1040 são exclusivamente para a unidade orçamentária 40.901 (Quadro 5, LOA 2023). Dessa forma, a subavaliação na previsão da receita orçamentária nos Demonstrativos do FAT afeta a qualidade da informação contábil produzida ao usuário do Fundo de Amparo ao Trabalhador e a consequente tomada de decisões.

Como segunda maior fonte de ingressos orçamentários tem-se os Serviços e Atividades Financeiras, que são as remunerações decorrentes do pagamento efetuados pelo BNDES ao FAT, conforme art. 239 CF, e que apresentou decréscimo em relação a 2022. Cabe observar que a arrecadação desse grupo foi 53,28% inferior ao valor previsto e este fator contribuiu para o Balanço Orçamentário não apresentar um excesso de arrecadação sobre o total estimado.

Figura 15 – Receitas Realizadas do FAT



Fonte: SIAFI, 2023. Valores em bilhões de reais.

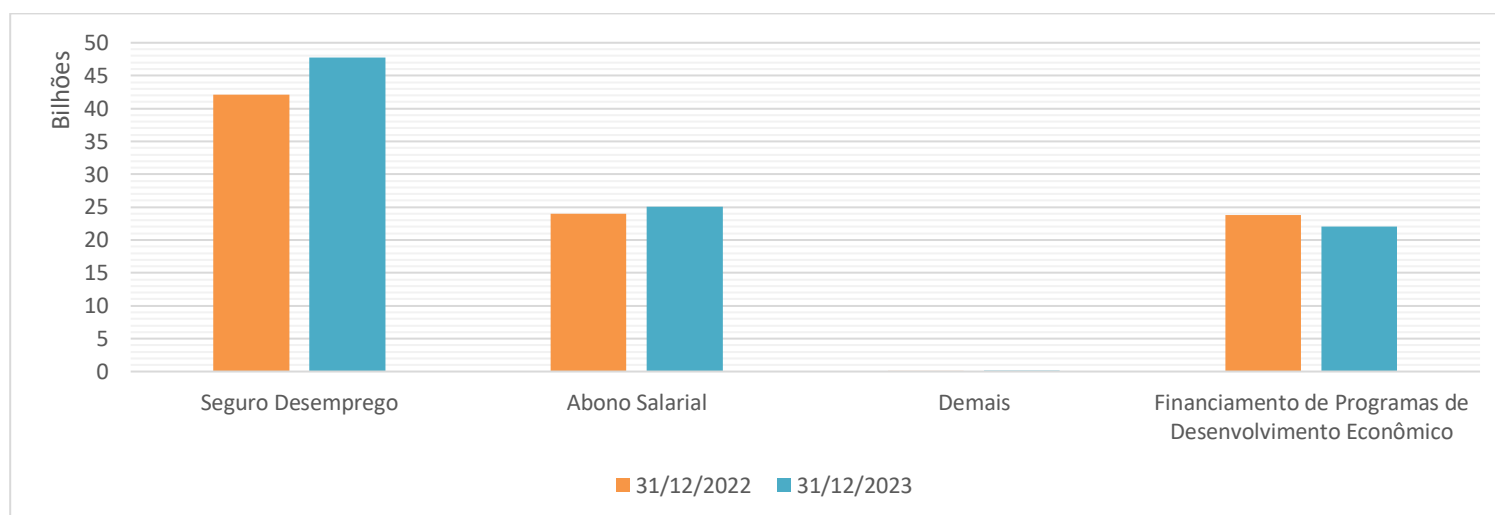
Em relação às receitas orçamentárias correntes de Valores Mobiliários cujo montante apurado em 2023 foi de R\$ 7,28 bilhões, se referem ao acumulado das receitas proveniente de aplicações no Fundo Extramercado e aos recolhimentos das remunerações dos valores disponíveis nas contas suprimento/saldos não desembolsados para pagamento do Seguro-Desemprego e Abono Salarial - PIS, na CAIXA e do PASEP, no Banco do Brasil S/A.

Despesas

Com base na LOA 2023, Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, foram disponibilizados créditos orçamentários em 2023 na ordem de R\$ 93 bilhões, distribuídas entre: Despesas Corrente, o montante de R\$ 70,9 bilhões e Despesas de Capital, R\$ 22,1 bilhões, com a finalidade de atender na sua grande maioria despesas do Fundo de Amparo ao Trabalhador, vinculadas aos Programas do Seguro-Desemprego (Resolução CODEFAT nº 817, de 28 de agosto de 2018, e Lei nº 7.998/90 e suas alterações), Abono Salarial (benefício previsto no art. 239, § 3º, da Constituição da República de 1988 e Resolução CODEFAT nº 857, de 01/04/2020 e 895, de 04/02/2021) e financiamento

de programas de desenvolvimento econômico, a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, (§ 1º do art. 239 da Constituição Federal de 1988 e Emenda constitucional nº 103, de 2019).

Figura 16 – Despesas empenhadas do FAT



Fonte: SIAFI, 2023. Valores em bilhões de reais.

Verifica-se que em 2023, dos recursos orçamentários disponibilizados no orçamento para o Programa do Seguro-Desemprego, Ação 00H4, na ordem de R\$ 47,71 bilhões, totalmente empenhados no exercício. Verifica-se a execução orçamentária do SD em um percentual de 13,3% acima do executado em 2022.

Cabe destacar que em ambos exercícios analisados já estão sendo atendidas as recomendações da CGU do Relatório de Auditoria Anual de Contas do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nº 817228/2019 em que recomenda que os desembolsos no âmbito do Seguro-desemprego sejam realizados com base no fato gerador da despesa, passando a se constituir passivos dos valores a serem transferidos à CAIXA, ocorrendo a baixa dos valores inscritos no ato da transferência, conforme Processo SEI nº 19958.200333/2023-51.

Quanto ao Abono Salarial, Ação 0581, cujo benefício está previsto no art. 239, § 3º, da Constituição da República de 1988, na Lei 7.998/1990 e na Resolução CODEFAT nº 838/2019, verifica-se que no exercício de 2023, dos recursos orçamentários fixados em R\$ 25 bilhões, foram realizados 100% dessas despesas. O montante de execução com as despesas destinadas ao pagamento do Abono PIS em 2023 está relacionado ao cronograma de pagamento do abono referente ao Ano- base 2021. Em 2022 houve o mesmo procedimento, sendo que os valores executados se referem ao pagamento dos benefícios referente ao calendário de pagamento do exercício de 2020.

Quanto ao valor consignado no orçamento para 2023, Ação 0158, relativo ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, dos recursos orçamentários fixados no montante de R\$ 22,1 bilhões, foi empenhado 99,9% deste valor, um recuo em relação a 2022 de 7%.

Do desempenho da despesa orçamentária verifica-se a execução de R\$ 95 bilhões da despesa, o que representa 99,45% do total da previsão atualizada de 2023.

Por fim, o Resultado Orçamentário foi de R\$ 16,12 bilhões superavitário, em decorrência da menor execução de despesas em relação a receita orçamentária. Percebe-se também a ausência de Receita de Capital ante às Despesas de Capital executadas de R\$ 22,1 bilhões, as quais são destinações previstas constitucionalmente pelo art. 239 § 1º no montante de 28% das receitas do PIS/PASEP e vinculadas a fonte 0140171432 – CONTRIBUICAO DO PIS/PASEP (BNDES).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Nota 11.1 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa

Em atenção ao padrão de apresentação de informações do Balanço Orçamentário - BO constante no item 2.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresenta-se a seguir a conciliação do BO com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC.

Tabela 44 – Conciliação BO x DFC

<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2023</i>
FC Atividades Operacionais - Ingressos	Receita de Contribuições	83.463.272.034
	Receita de Serviços	19.853.149.093
	Receita Patrimonial	7.283.052.249
	Outras Receitas Derivadas e Originárias	536.614.183
	Subtotal	111.136.087.558
Balanço Orçamento - Receitas Correntes	Receitas de Contribuições	83.463.272.034
	Receita Patrimonial	7.283.052.249
	Receitas de Serviços	19.853.149.093
	Outras Receitas Correntes	536.614.183
	Subtotal	111.136.087.558
Diferença		-
<hr/>		
<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2023</i>
FC Atividades Operacionais - Desembolsos	Trabalho	72.795.806.473
	Transferências Concedidas	70.654.367
	Subtotal	72.866.460.840
Balanço Orçamento - Despesas Correntes	Despesas Correntes	72.866.460.840
	Subtotal	72.866.460.840
Diferença		- 0
<hr/>		
<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2023</i>
FC Atividades de Investimento - Desembolsos	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	23.274.205.000
	Subtotal	23.274.205.000
Balanço Orçamento - Despesas de Capital	Inversões Financeiras	23.274.205.000
	Investimentos	
	Subtotal	23.274.205.000

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Pela tabela acima evidencia-se que das atividades operacionais evidenciadas na Demonstração de Fluxo de Caixa, as receitas de contribuições sociais do PIS/PASEP compreendem 75,1% do total das receitas correntes e as receitas de serviços relacionadas a atividades financeiras de remuneração dos repasses de recursos para os programas de desenvolvimento econômico representam 16,68% das receitas correntes e das atividades operacionais do FAT. Quanto às despesas relacionadas ao fluxo de atividades operacionais a quase totalidade dos desembolsos correntes estão vinculadas as atividades do Trabalho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Em relação ao fluxo de caixa de investimento percebemos o registro das inversões financeiras que são concessões de empréstimos e financiamentos para as atividades de desenvolvimento econômico e capacitação profissional.

Nota 11.2 - Restos a Pagar

O quadro da execução dos Restos a Pagar compõe o Balanço Orçamentário, conforme a seguir:

Tabela 45 – Restos a pagar inscritos e executados

<i>Restos a Pagar</i>	<i>Inscritos e</i>		<i>Pagos</i>	<i>A Pagar</i>
	<i>Reinscritos</i>	<i>Cancelados</i>		
Não Processados	4.343.302.571	607.119.315	3.526.719.295	209.463.961
Processados	4.139	1.506	1.174	1.459
Total	4.343.306.710	607.120.821	3.526.720.469	209.465.420

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
 Secretaria Executiva – SE
 Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC
 Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC
 Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

A tabela a seguir apresenta os Restos a Pagar Não Processados detalhados por Ação de Governo:

Tabela 46 – Restos a pagar não processados por ação de governo

<i>Restos a Pagar Não Processados</i>	<i>Reinscritos</i>	<i>Inscritos</i>	<i>Liquidados</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Outras Despesas Correntes						
Abono Salarial	-	444.531.863	238.455.952	238.455.952	-	206.075.911
Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho	-	1.179.178	1.179.178	1.179.178	-	-
Gestão do SINE	1.071.951	8.540.271	7.933.400	7.933.400	-	1.678.821
Fiscalização de Obrigações Trabalhistas	-	85.842	85.842	85.842	-	-
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	212.990	635.108	193.241	193.241	242.390	412.468
Fomento a Inclusão Produtiva	22.620	-	-	-	-	22.620
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	10.538	3.982.964	497.993	497.993	2.221.368	1.274.141
Seguro Desemprego	-	2.012.628.570	2.012.515.891	2.012.515.891	112.679	-
	1.318.099	2.471.583.796	2.260.861.497	2.260.861.497	2.576.437	209.463.961
Inversões Financeiras						
Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico	-	1.870.400.676	1.265.857.799	1.265.857.799	604.542.878	-
	-	1.870.400.676	1.265.857.799	1.265.857.799	604.542.878	-
Total	1.318.099	4.341.984.472	3.526.719.295	3.526.719.295	607.119.315	209.463.961

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Os Restos a Pagar não Processados inscritos em 31/12/2022 somam o valor de R\$ 4,34 bilhões sendo R\$ 2,47 bilhões (56%) com despesas correntes como as despesas com Seguro Desemprego e Abono Salarial e R\$ 1,87 bilhões de despesas de capital com a finalidade de atender a transferência de recursos ao BNDES relativo ao terceiro decêndio de dezembro de 2022. Até o final do exercício de 2023 houve o pagamento de R\$ 3,526 bilhões, o que representa 81,22% de realização dos restos a pagar inscritos até 31/12/2022.

A tabela a seguir apresenta os Restos a Pagar Processados detalhados por Ação de Governo:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 47 – Restos a pagar processados por ação de governo

<i>Restos a Pagar Processados</i>	<i>Reinscritos</i>	<i>Inscritos</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Outras Despesas Correntes					
Gestão do SINE	-	-	-	-	-
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	1.459	-	-	-	1.459
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	1.506	1.174	1.174	1.506	-
Total	2.965	1.174	1.174	1.506	1.459

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 12 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

As informações dos fluxos de caixa permitem avaliar como o FAT obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa é igual ao Resultado Financeiro apurado no Balanço Financeiro.

Tabela 48 – Geração Líquida de Caixa

<i>Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Atividades Operacionais	25.117.109.341	27.036.918.721	-7%	1363%
Atividades de Investimento	- 23.274.205.000	- 22.181.698.878	5%	-1263%
Atividades de Financiamento	-	-	0%	0%
Total	1.842.904.341	4.855.219.843	-62%	100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Atividades Operacionais

Conforme observado, houve a manutenção da geração de caixa das Atividade Operacionais do ano de 2023 em relação a 2022, neste grupo é apresentada a diferença entre ingressos financeiros menos o desembolso financeiro da operação. O resultado 7% menor das atividades operacionais está relacionado ao aumento de desembolsos com a função trabalho em percentuais acima do crescimento dos ingressos com receitas de contribuições e serviços.

Nota 12.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa X Caixa e Equivalentes de Caixa

Em atenção a regulamentação da divulgação de informações da Demonstração de Fluxos de Caixa – DFC, constante no item 6.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresentamos a seguir a conciliação do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial.

Tabela 49 – Conciliação DFC x Caixa

<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Fluxos de Caixa	Saldo Inicial	54.673.616.416	49.818.396.572
	Atividades Operacionais	25.117.109.341	27.036.918.721
	Atividades de Investimento	- 23.274.205.000	- 22.181.698.878
	Atividades de Financiamento	-	-
	Subtotal	56.516.520.757	54.673.616.416
Caixa e Equivalentes de Caixa	Aplicação Extra-Mercado	50.788.459.368	48.576.789.578
	Depósitos Especiais	5.072.149.543	6.023.466.490
	Limite de Saque	655.911.845	73.360.348
	Subtotal	56.516.520.757	54.673.616.416

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

BALANÇO FINANCEIRO

Nota 13 – Resultado Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) evidencia a movimentação financeira do FAT, possibilita a apuração do Resultado Financeiro do Exercício e vem complementar a Demonstração de Fluxo de Caixa. Este resultado é um indicador de equilíbrio financeiro (e não de desempenho) e é apurado, entre outras formas, pelo confronto do saldo financeiro para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior.

Tabela 50 – Resultado Financeiro

<i>Resultado Financeiro</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>
Receita Orçamentária	111.136.087.558	106.356.627.667	4%
Despesa Orçamentária	- 95.009.676.879	- 90.001.227.352	6%
Resultado Orçamentário	16.126.410.679	16.355.400.315	-1%
Transferências Financeiras Recebidas	170.288.876.235	147.834.836.018	15%
Transferências Financeiras Concedidas	- 184.616.121.697	- 171.534.923.424	8%
Transferências Financeiras Líquidas	- 14.327.245.462	- 23.700.087.406	-40%
Recebimentos Extraorçamentários	3.647.698.200	12.991.845.925	-72%
Pagamentos Extraorçamentários	- 3.603.959.076	- 791.938.991	355%
Resultado Extraorçamentários	43.739.124	12.199.906.934	-100%
Resultado Financeiro do Exercício	1.842.904.341	4.855.219.843	-62%
Geração Líquida de Caixa	1.842.904.341	4.855.219.843	-62%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Reitera-se aqui a influência da execução da despesa orçamentária de 2023 na geração líquida de caixa neste exercício. Os empenhos de despesas com abono/PIS são o destaque para o resultado orçamentário, mesmo com o recuo de receitas orçamentárias.

Em relação ao resultado de transferências financeiras líquidas, apesar do crescimento menor das transferências financeiras concedidas (8%) em detrimento ao crescimento das transferências financeiras recebidas (aumento de 15%), o resultado permanece deficitário em 2023.

Por fim, o resultado extraorçamentário foi positivo, porém decresceu quase 100% de 2022 para 2023 e está relacionado aos pagamentos de Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 3 bilhões que foi superior aos recebimentos extraorçamentários referentes aos depósitos restituíveis de devoluções de recursos de transferências voluntárias por OBTV.

PARTES RELACIONADAS

Conforme a NBCT SP 22 – Divulgação sobre Partes Relacionadas, as pessoas chave da administração são:

- (a) todos os diretores ou membros do corpo administrativo da entidade; e
- (b) outras pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade que reporta. Quando atendem a essas exigências, as pessoas-chave da administração incluem:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

- (i) onde houver membro do corpo administrativo de entidade governamental, sob a ótica do Governo como um todo, que possua autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade que reporta, esse membro é considerado pessoal-chave da administração;
- (ii) quaisquer assessores-chave desse membro; e
- (iii) a alta administração da entidade que reporta, inclusive o dirigente máximo do órgão ou entidade, exceto quando já incluído na alínea (a).

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT é um órgão colegiado, de caráter tripartite e paritário, composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, que atua como gestor do FAT.

O Conselho foi instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, alterado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e regulamentado pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 891, de 2 de dezembro de 2020.

Dentre as funções mais importantes do órgão, estão as de elaborar diretrizes para programas e para alocação de recursos, de acompanhar e avaliar seu impacto social e de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas. Igualmente importante é o papel que exerce no controle social da execução destas políticas – no qual estão as competências de análise das contas do Fundo, dos relatórios dos executores dos programas apoiados, bem como de fiscalização da administração do FAT.

O mandato de cada Conselheiro é de quatro anos, permitida uma recondução. A presidência, eleita bienalmente por maioria absoluta, é alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

A estrutura organizacional do CODEFAT é composta:

1. pela Mesa Diretora, na figura do Presidente e do Vice-Presidente;
2. pelo Colegiado, formado pelos representantes das entidades com assento no Conselho;
3. pelo Grupo Técnico do FAT – GTFAT; e,
4. pelos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER.

Figura 17 – Relação de representantes no CODEFAT

<i>Presidência/Secretaria Executiva</i>	<i>Representantes</i>
Presidente	Nome: Luiz Marinho Mandato: 03/08/2023 a 02/08/2025 Designação: Decreto nº 11.496, de 19/04/2023 - DOU: 20/04/2023
Vice-Presidente	Nome: Caio Mário Alvares Mandato: 25/08/2023 a 02/08/2025 Designação: Resolução nº 976, de 23/08/2023 - DOU: 25/08/2023
Secretário-Executivo	Nome: Márcio Leão Coelho Mandato: Não se aplica

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Representantes do Governo

Entidade Representante

<i>Entidade Representante</i>	<i>Conselheiro Titular</i>	<i>Conselheiro Suplente</i>
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	Luiz Marinho Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023	Francisco Macena da Silva Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023
Casa Civil da Presidência da República (CCPR)	Rogério da Veiga Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023	Amarildo Baesso Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)	Eric Sousa Moura Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.609, de 15/05/2023 – DOU: 16/05/2023	Patrícia Vasconcelos Lima Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.609, de 15/05/2023 – DOU: 16/05/2023
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)	Joaquim Donizete de Almeida Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.484, de 09/05/2023 – DOU: 11/05/2023	Felipe Augusto Machado Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.484, de 09/05/2023 – DOU: 11/05/2023
Ministério da Fazenda (MF)	Raquel Nadal César Gonçalves Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.251, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023	Rafael de Azevedo Ramires Leão Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.251, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	Júlio Costa Leite Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.250, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023	Eduardo Lourenço Pires da Rosa Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.250, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023

Representantes dos Trabalhadores

Entidade Representante

<i>Entidade Representante</i>	<i>Conselheiro Titular</i>	<i>Conselheiro Suplente</i>
Central Única dos Trabalhadores (CUT)	Quintino Marques Severo Mandato: 09/02/2021 a 08/02/2025 Designação: Portaria SE-ME n.º 1.352, de 05/02/2021 – DOU: 09/02/2021	Juvândia Moreira Leite Mandato: 09/02/2021 a 08/02/2025 Designação: Portaria SE-ME n.º 1.352, de 05/02/2021 – DOU: 09/02/2021
Força Sindical	Sérgio Luiz Leite Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2024 Designação: Portaria SE-ME nº 3.364, de 06/02/2020 – DOU: 10/02/2020	Sérgio Butka Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2024 Designação: Portaria SE-ME nº 3.365, de 06/02/2020 – DOU: 10/02/2020
União Geral dos Trabalhadores (UGT)	Francisco Canindé Pegado do Nascimento Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2024 Designação: Portaria SE-ME nº 3.365, de 6/02/2020 – DOU: 10/02/2020	Gladir Antônio Basso Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME nº 4.852, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021
Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST)	Idemar Antônio Martini Mandato: 13/10/2022 a 12/10/2026 Designação: Portaria MTE nº 2.563 de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023	Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho Mandato: 13/10/2022 a 12/10/2026 Designação: Portaria MTP nº 3271, de 11.10.2022 – DOU: 13/10/2022
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)	Jailson Antonio Cardoso do Nascimento Mandato: 21/07/2023 a 20/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.560, de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023	Jadirson Tadeu Cohen Paratinfia Mandato: 21/07/2023 a 20/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.560, de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023
Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB)	José Avelino Pereira Mandato: 16/03/2020 a 15/03/2024 Designação: Portaria nº 7.382, de 13/03/2020 – DOU: 16/03/2016	Luís Carlos Cremasco Mandato: 27/04/2022 a 26/04/2026 Designação: Portaria MTP nº 872, de 25.04.2022 – DOU: 27/04/2022

Representantes dos Empregadores

Entidade Representante

<i>Entidade Representante</i>	<i>Conselheiro Titular</i>	<i>Conselheiro Suplente</i>
Confederação Nacional da Indústria (CNI)	Gilberto Porcello Petry Mandato: 17/08/2021 a 16/08/2025 Designação: Portaria MTP nº 37, de 23/08/2021 – DOU: 24/08/2021	Mário Sérgio Carraro Telles Mandato: 03/07/2023 a 02/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.233, de 22/06/2023 – DOU: 23/06/2023
Confederação Nacional do Sistema Financeiro (CONSIF)	Marcelo Angelo de Paula Bonfim Mandato: 17/07/2023 a 16/07/2027 Designação: Portaria MTE n. 2.454, de 13/07/2023 – DOU: 17/07/2023	Tiago Cordeiro de Oliveira Mandato: 22/07/2021 a 21/07/2025 Designação: Portaria SE-ME n. 7.997, de 20/07/2021 – DOU: 22/07/2021
Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)	Antonio Lisboa Cardoso Mandato: 08/09/2023 a 07/09/2027 Designação: Portaria MTE n. 3.354, de 05/09/2023 – DOU: 08/09/2023	Carlos Alberto D'Ambrósio Mandato: 25/07/2023 a 24/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.832, de 31/07/2023 – DOU: 01/08/2023
Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)	Roberto Lúcio Rocha Brant Mandato: 17/08/2021 a 16/08/2025 Designação: Portaria MTP nº 68, de 23/08/2021 – DOU: 26/08/2021	Rodrigo Huguency do Amaral Mello Mandato: 22/05/2023 a 21/05/2027 Designação: Portaria MTE nº 1.482, de 09/05/2023 – DOU: 11/05/2023
Confederação Nacional do Turismo (CNTur)	Virgílio Nelson da Silva Carvalho Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME nº 4.844, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021	Sebastião Antunes Duarte Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME nº 4.845, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021
Confederação Nacional do Transporte (CNT)	Caio Mario Alvares Mandato: 27/12/2021 a 26/12/2025 Designação: Portaria MTP nº 1.006, de 24/12/2021 – DOU: 27/12/2021	Frederico Toledo Melo Mandato: 27/12/2021 a 26/12/2025 Designação: Portaria MTP nº 1.007, de 24/12/2021 – DOU: 27/12/2021

Fonte: CODEFAT. Atualizado em: 19/01/2024

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Relatório das Demonstrações Contábeis de 2023 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

(B) Entidade com Influência Significativa

Influência significativa para fins da NBCT SP 22 é:

(...) o poder de participar nas decisões de políticas financeiras e operacionais da entidade, porém sem controlar essas políticas. Influência significativa pode ser exercida de várias maneiras e é usualmente exercida pela representação no conselho de administração ou corpo administrativo equivalente, mas também, por exemplo, por meio da participação

(a) no processo de definição de políticas,

(b) em transações materiais entre entidades da mesma entidade econômica,

(c) em intercâmbio de pessoal administrativo ou

(d) na dependência de informações técnicas. Influência significativa pode ser obtida por meio de direito de propriedade, disposições estatutárias ou acordos.

As partes relacionadas que exercem influência significativa sobre o FAT são:

- i. Ministério do Trabalho e Emprego devido ao seu vínculo instituído pelo art 10 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;
- ii. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social como agente financeiro.

Os saldos das transações com o BNDES estão apresentados a seguir:

Tabela 51 – Saldo de transações com partes relacionadas

<i>Balanco Patrimonial</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>
Ativo			
Depósitos Especiais	5.072.149.543	6.023.466.490	-16%
FAT Constitucional	397.403.789.055	366.859.581.192	8%
Total	402.475.938.598	372.883.047.681	8%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

RISCOS FINANCEIROS DO FAT

O FAT aplica seu patrimônio financeiro nos bancos públicos, pelo que consideramos risco soberano sobre os recursos aplicados.

Em decorrência das disposições trazidas pela emenda constitucional nº 103/2019, pode-se pensar em risco financeiro de perda do patrimônio caso os recursos destinados para despesas do Seguro-Desemprego e Abono Salarial sejam alocados para custeio de ações de pagamento de benefícios previdenciários vinculados ao FRGPS.

Há também o risco político, de haver desequilíbrio financeiro do Fundo, considerando a reforma tributária aprovada e ainda em processo de regulamentação.